



Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Abertura de Processo Móveis Planejado (Painel Linha do Tempo e Mesa maquete)

3 mensagens

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>
Para: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>

15 de agosto de 2025 às 14:36

Boa tarde,

Prezado(s),

Solicitamos, por meio deste, autorização para abertura de processo administrativo visando à aquisição de móveis planejados, compreendendo um **Painel “Linha do Tempo” e uma Mesa Maquete**, conforme projeto arquitetônico em anexo.

O painel personalizado será destinado à apresentação visual e institucional da linha do tempo dos econúcleos já implantados, enquanto a mesa maquete servirá de apoio a apresentações, exposições e demais atividades de caráter informativo e institucional. A contratação objetiva atender demanda desta Defensoria Pública.

Atenciosamente,

--
Alysson Marcos Oliveira Costa
Apoio Administrativo
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DMP/DPE

2 anexos

E-mail - Projeto.pdf
1763K

COTAÇÃO DE PREÇO - atualizado.docx
1442K

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>
Para: material@ma.def.br

18 de agosto de 2025 às 13:52

Sua mensagem Para: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA Assunto: Abertura de Processo Móveis Planejado (Painel Linha do Tempo e Mesa maquete) Enviada em: 15/08/2025, 14:36:44 BRT foi lida em 18/08/2025, 13:52:05 BRT

noname
1K

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>
Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

21 de agosto de 2025 às 15:54

Prezados (as),

Informo a autorização do Defensor Geral para abertura do processo visando a aquisição dos móveis planejados "Painel Linha do Tempo" e "Mesa maquete".

Atenciosamente



Ana Paula Almeida

Assessora da Defensoria Geral

 Gabinete da Defensoria Geral

 (98)3221-6110/ 3231-5819 - Ramal 3069

 defensoriageral@ma.def.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003892.110000938.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
Responsável pela Área:	Lucivânia Santana Pereira Lima
Matrícula:	2743433
E-mail:	material@ma.def.br

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	-- Móveis Planejados (Painel e Mesa)
Valor Estimado:	R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)
Objeto:	
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Material de consumo	
<input checked="" type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
<input type="checkbox"/> Outros:	

Forma de Contratação Sugerida:

- Pregão
- Concorrência
- Diálogo Competitivo
- Leilão
- Dispensa
- Dispensa Eletrônica
- Inexigibilidade
- Adesão à ARP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de móveis planejados, consistindo em um painel institucional personalizado e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados a compor o ambiente interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

O painel personalizado possibilitará a apresentação da linha do tempo dos econúcleos já implantados, fortalecendo a identidade institucional e conferindo maior visibilidade às iniciativas desenvolvidas. Já a mesa maquete terá como finalidade auxiliar em apresentações, exposições e atividades de caráter informativo e educativo, voltadas tanto ao público interno quanto externo.

Considerando que o objeto demanda medidas específicas, materiais diferenciados e layout gráfico exclusivo, faz-se necessária a contratação de fornecedor especializado, capaz de atender integralmente às especificações técnicas e garantir qualidade, durabilidade e adequação às necessidades institucionais.

A demanda foi autorizada pela Defensoria-Geral, por meio de e-mail, para a aquisição de todos os itens mencionados; e por fim, conforme o inciso I, do Art. 2º, do Ato nº 054-DPGE, de 17 de setembro de 2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) não é exigida para compras cujos valores estejam dentro dos limites definidos no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/21.

Previsão no Plano de Contratação Anual

Ressalta-se que a presente contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Contudo, o PCA será devidamente adequado e atualizado para contemplar a demanda, sem comprometer a programação orçamentária já estabelecida para o exercício, por se tratar de necessidade da Administração Superior, em conformidade com o princípio do planejamento e a regularidade do processo de contratação.

A inclusão justifica-se pela necessidade de aquisição de móveis planejados específicos (painel e mesa), destinados a finalidades institucionais de exposição e suporte às atividades informativas e educativas.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

Quantitativo de material, bem como especificações técnicas, valores estimados, unitários e totais estão detalhados em tabela anexa (Anexo I - TR).

Previsão de entrega dos equipamentos

Até 30 (trinta) dias após a solicitação dos mesmos.

Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação:	R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)
Valor estimado de investimento:[R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor	Nome: Lucivânia Santana Pereira Lima	
	Matrícula: 2743433	
Técnico	Nome: ALISON DO AMARANTE BASTOS	
	Matrícula: 2748804	

***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís-MA, em **03 de setembro de 2025**.

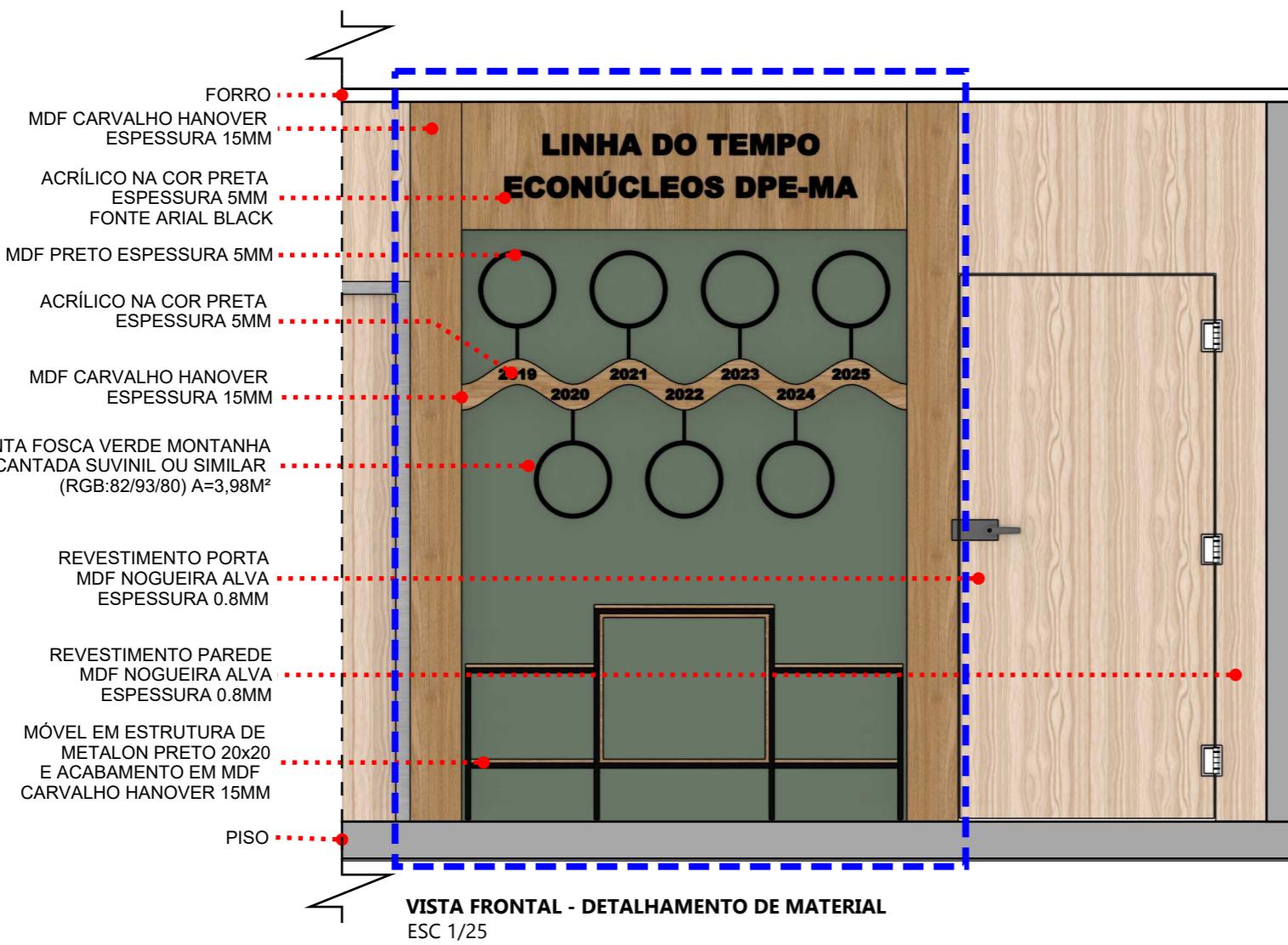
**Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio**



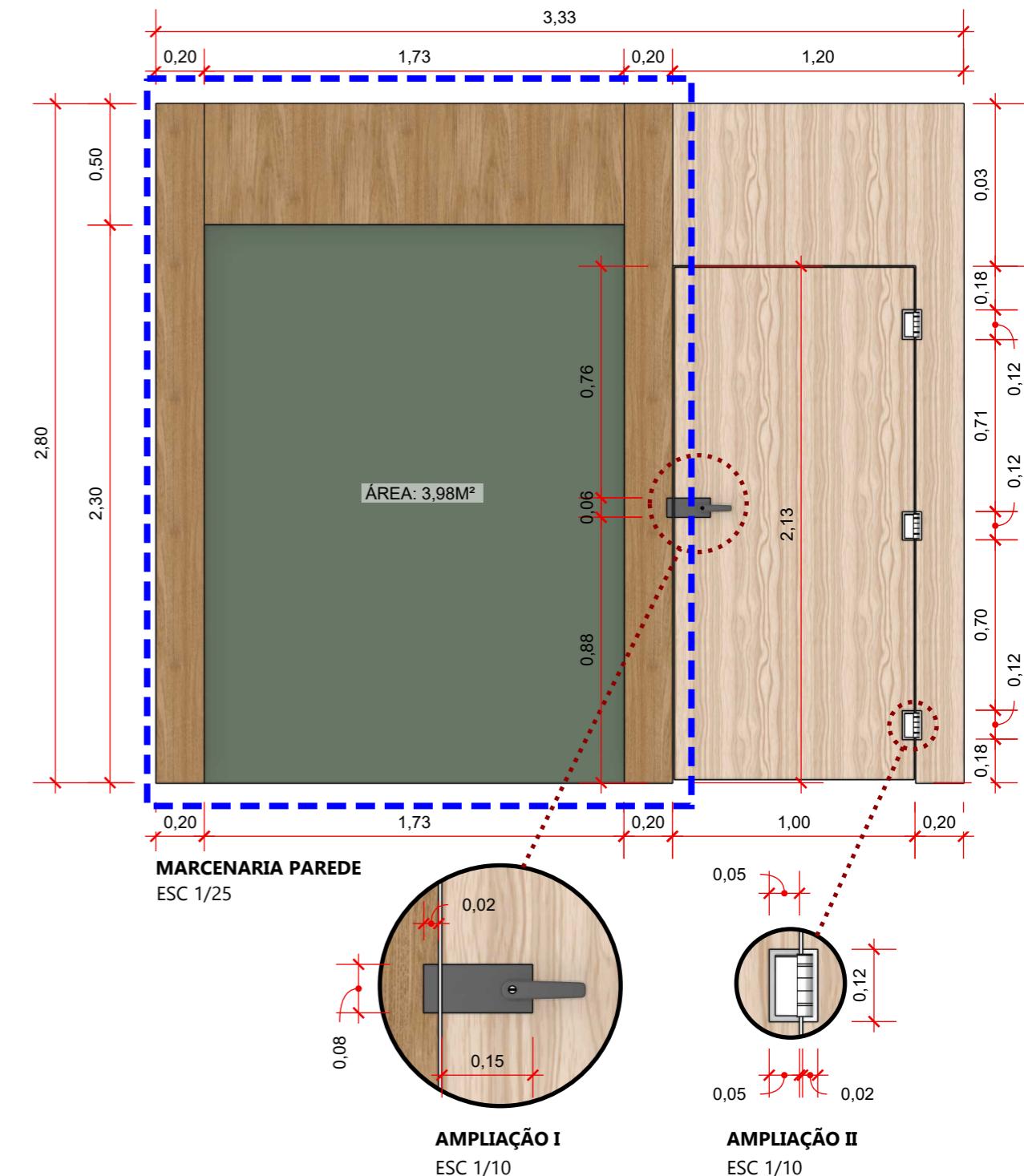
Documento assinado eletronicamente por **Lucivânia Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 10/09/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0255539** e o código CRC **3F91EE4E**.



 **MÓVEL A SER EXECUTADO**



Obs.: TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER RETIRADAS NO LOCAL



PROJETO:
Linha do Tempo Econúcleos DPE-MA
Recepção 3º Pav. B

CONTEÚDO:
Vista Frontal Detalhamento Painel

PROJETISTA
Denilson Araújo Ribeiro

LOCAL:
DPE - MA Renascença

FOLHA:
A3

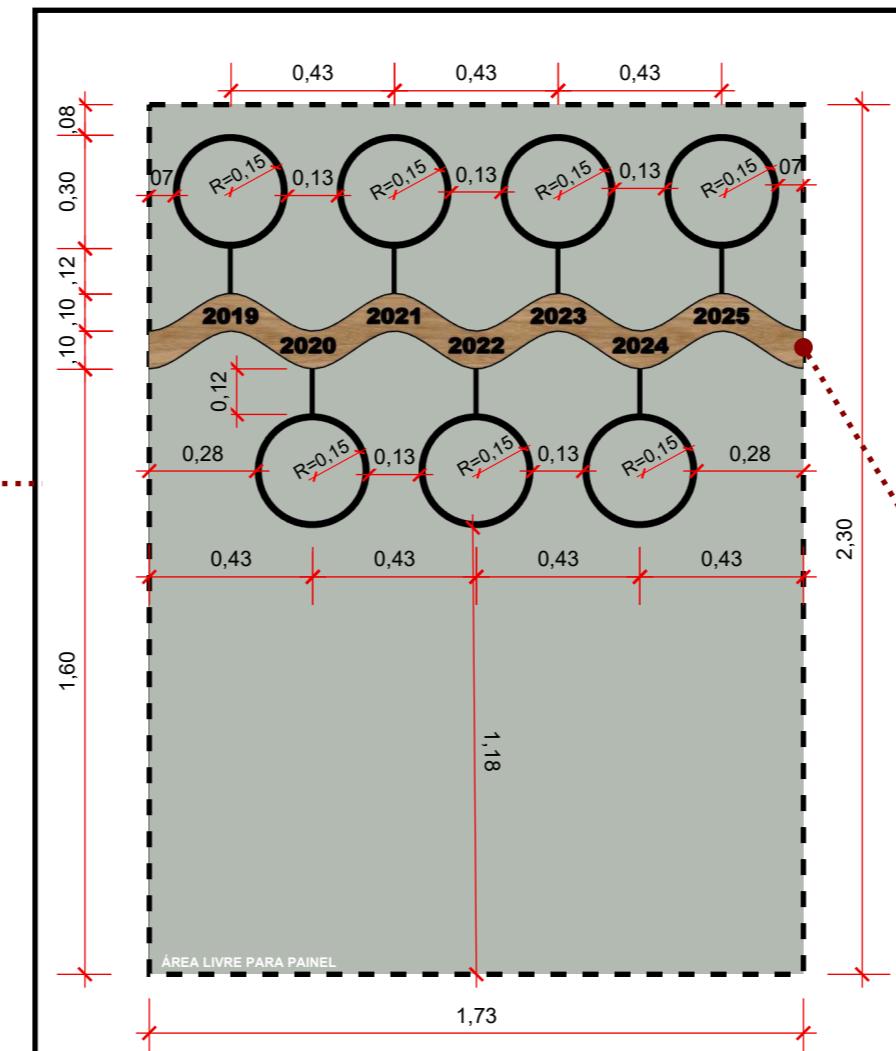
DATA:
23/7/25

ESCALA:
1/25 1/20 1/10

PRANCHA:
1 / 3



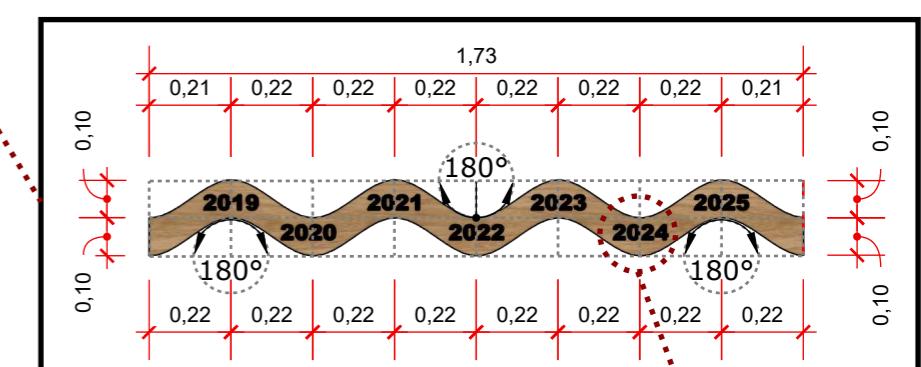
IMAGEM VISTA FRONTAL



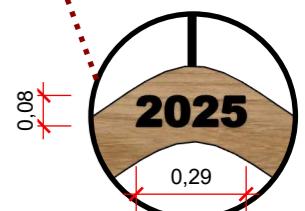
ÁREA DO PAINEL LINHA DO TEMPO
ESC 1/20



DETALHAMENTO TÍTULO
ESC 1/20



DETALHAMENTO ONDULAÇÃO
PAINEL LINHA DO TEMPO
ESC 1/20



AMPLIAÇÃO III
ESC 1/10

Obs.: TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER RETIRADAS NO LOCAL



PROJETO:

Linha do Tempo Econúcleos DPE-MA
Recepção 3º Pav. B

CONTEÚDO:

Detalhamento Painel Linha do Tempo

PROJETISTA

Denilson Araújo Ribeiro

LOCAL:

DPE - MA Renascença

FOLHA:

A3

DATA:

23/7/25

ESCALA:

1/25 1/20 1/10

PRANCHA:

2 / 3



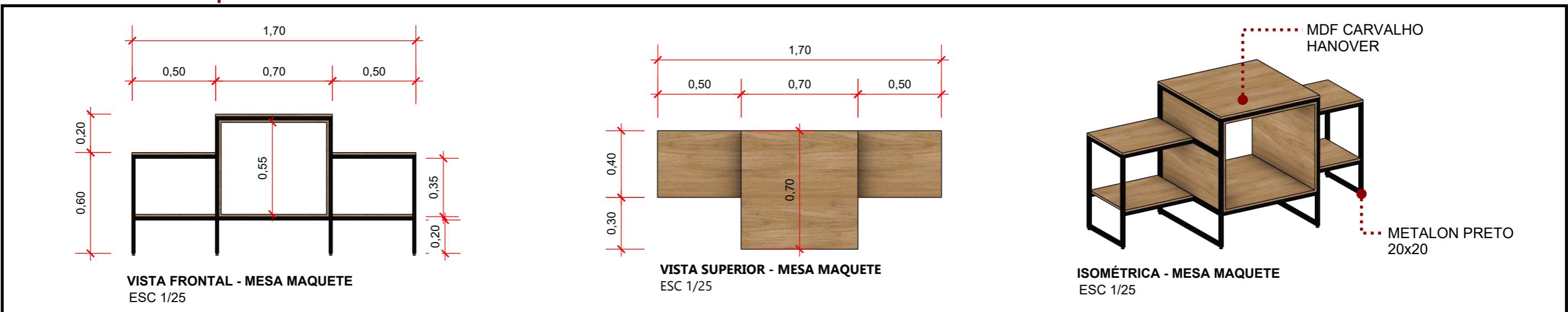
VISTA FRONTAL



IMAGEM 03 - MESA MAQUETE DPE-MA



IMAGEM 04 - MESA MAQUETE DPE-MA



Obs.: TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER RETIRADAS NO LOCAL



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PROJETO:

Linha do Tempo Econúcleos DPE-MA
Recepção 3º Pav. B

CONTEÚDO:

Mesa Maquete

PROJETISTA

Denilson Araújo Ribeiro

LOCAL:

DPE - MA Renascença

FOLHA:

A3

DATA:

23/7/25

ESCALA:

1/25 1/20 1/10

PRANCHA:

3 / 3

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

COTAÇÃO DE PREÇO

Da: Divisão de Material e Patrimônio – DMP

São Luís, 04 de agosto de 2025

Senhor Gerente,

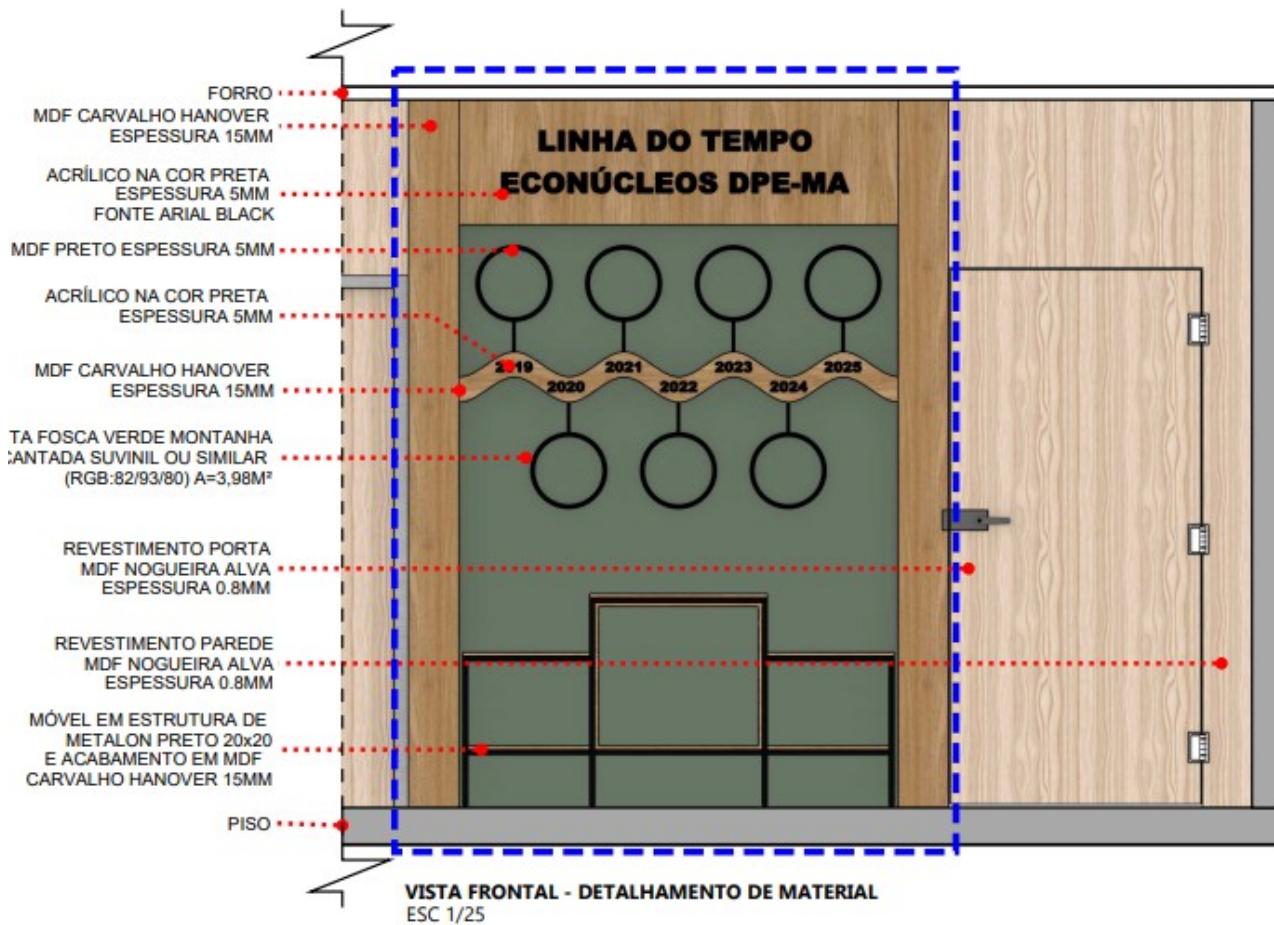
Solicitamos especial atenção de V. S.^a no sentido de realizar a cotação do (s) material (ais) abaixo descrito (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
01	<p>Painel Linha do Tempo (Parede)</p> <p>- Painel Principal: revestimento em MDF, espessura de 15mm, Cor: Carvalho Hanover, medindo 1,73 m x 2,80 m;</p> <p>- Moldura em formato redondo em MDF, espessura de 5 mm, na cor: preto, com raio de 0,15cm;</p> <p>- Painel ondulado em MDF, com espessura de 15 mm, medindo 1,73 m x 0,10 m.</p> <p><i>*Imagem do letreiro meramente ilustrativo.</i></p> <p>Detalhamentos dos móveis em anexo I.</p> <p>OBS: A empresa deverá tirar medidas in loco</p>	UND	1	R\$	R\$
02	<p>Mesa Maquete (Ilha Central)</p> <p>- Móvel em MDF, espessura em 15 mm, medindo: 0,70m x 1,70m x 0,80 (L x C x A), cor: Carvalho Hanover, com estrutura em metalon 20x20 mm, com acabamento em pintura preta.</p> <p>Detalhamentos dos móveis em anexo I</p> <p>OBS: A empresa deverá tirar medidas in loco</p>	UND	1	R\$	R\$

- A PROPOSTA DEVE INCLUIR VALOR TOTAL COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL, BEM COMO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
- A PROPOSTA DEVE CONTER DATA, ASSINATURA E PRAZO DE VALIDADE;
- GARANTIA DE TROCA DO PRODUTO NO CASO DE DEFEITO.

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

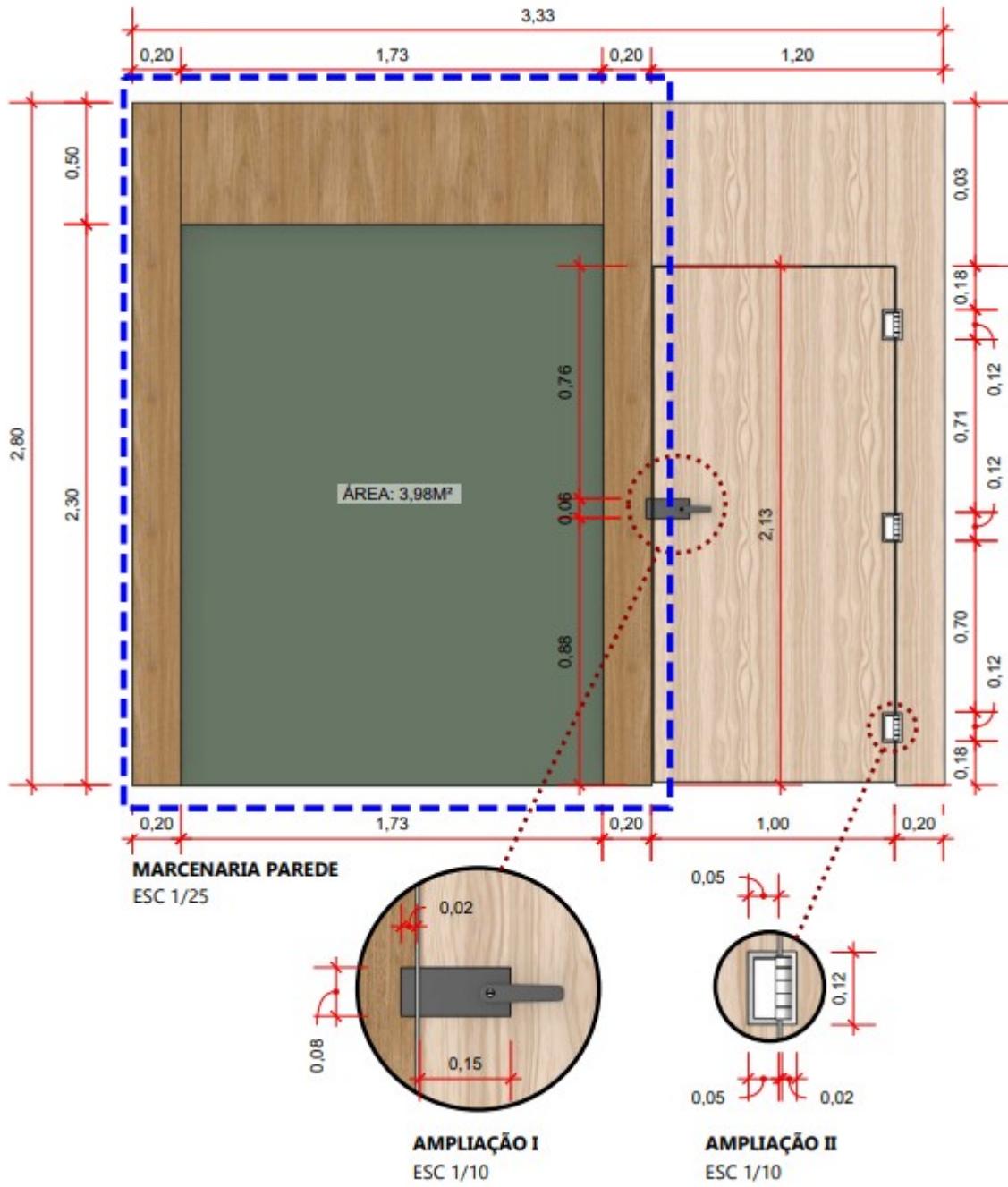
ANEXO I



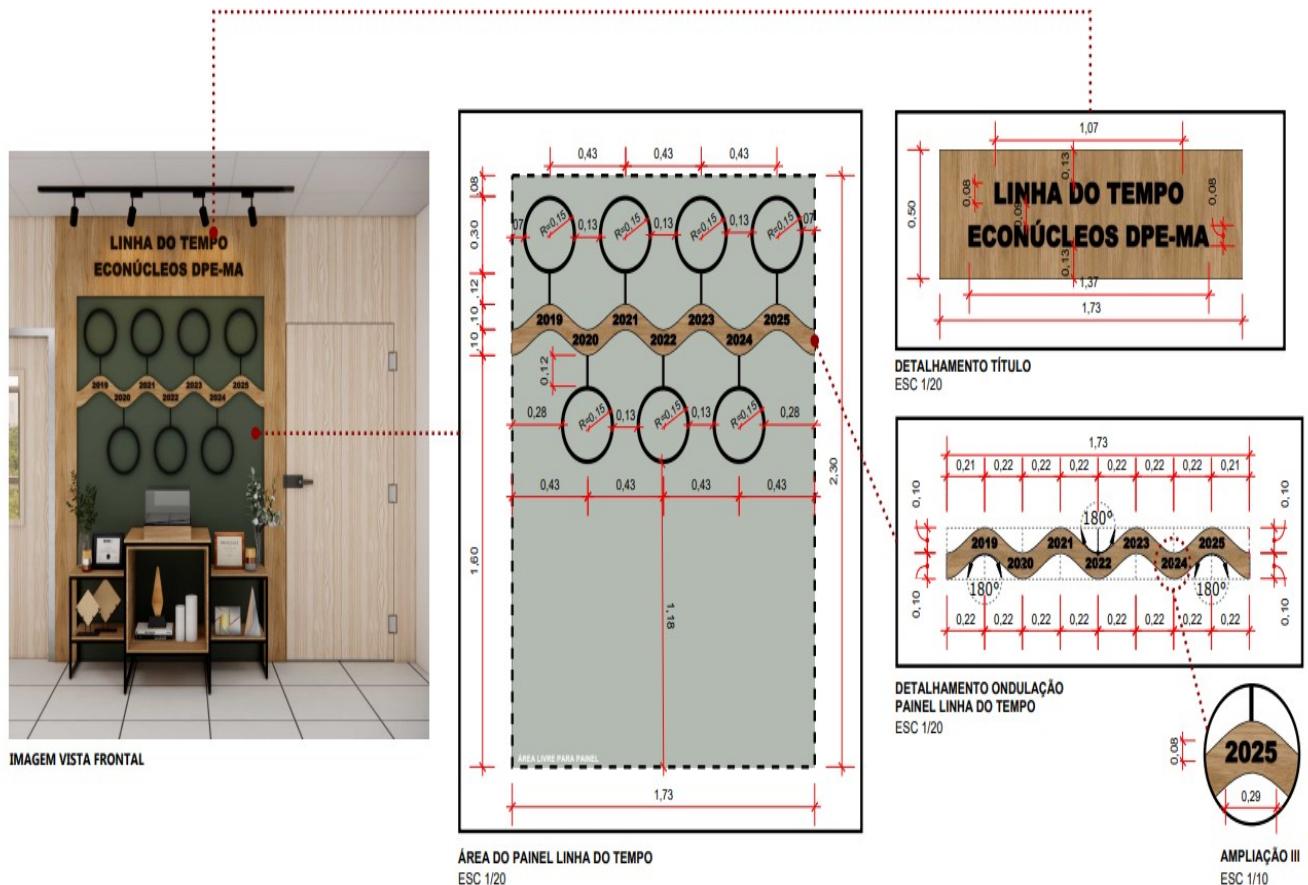
 **MÓVEL A SER EXECUTADO**

(Imagem do letreiro meramente ilustrativo)

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



(Imagem do letreiro meramente ilustrativo)

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



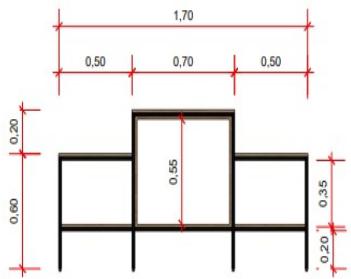
VISTA FRONTAL



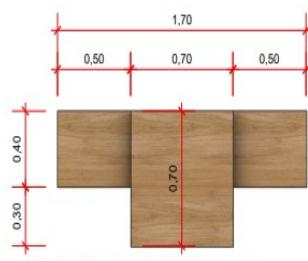
IMAGEM 03 - MESA MAQUETE DPE-MA



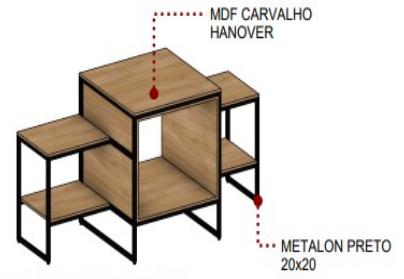
IMAGEM 04 - MESA MAQUETE DPE-MA



VISTA FRONTAL - MESA MAQUETE
ESC 1/25



VISTA SUPERIOR - MESA MAQUETE
ESC 1/25



ISOMÉTRICA - MESA MAQUETE
ESC 1/25

(Imagem do letreiro meramente ilustrativo)



Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Cotação de Preço - Móveis Projetados - DPE/MA

4 mensagens

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Para: mpestrela.servicos@gmail.com

15 de agosto de 2025 às 09:34

Bom dia,

Prezados (as),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar a cotação de preço dos materiais (Móveis Planejados) que constam em anexo.

Tal cotação deverá ser enviada para a Divisão de Material e Patrimônio por e-mail.

--

Alysson Marcos Oliveira Costa

Apoio Administrativo

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DMP/DPE

COTAÇÃO DE PREÇO - atualizado.docx
1442K

Estrela Serviços <mpestrela.servicos@gmail.com>

Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

21 de agosto de 2025 às 08:52

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente: ESTRELA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA- MOVEIS PLANEJADOS.docx
518K

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Para: Estrela Serviços <mpestrela.servicos@gmail.com>

21 de agosto de 2025 às 09:01

Bom dia,
Prezados,

A cotação enviada não corresponde ao que foi solicitado conforme o anexo encaminhado no e-mail anterior.

Agradecemos a colaboração e compreensão e ficamos no aguardo do reenvio atualizado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO DE PREÇO - atualizado.docx
1442K

Estrela Serviços <mpestrela.servicos@gmail.com>

Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

27 de agosto de 2025 às 16:43

Boa tarde,

Prezados,

Segue a cotação corrigida .

ATT MPE .



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento MDF.pdf

256K

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Sr(a) LUCIVANIA

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: MP ESTRELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 21.994.901/0001-16
 INSC. EST: 12.459.293-7, INSC. MUNICIPAL: 26022, ENDEREÇO: RUA 22 QUADRA 11 N° 24 - JARDIM ARAÇAGY II - S. JOSÉ DE RIBAMAR / MA, CEP: 65.110-000 FONE: 98 988523350 EMAIL: mpestrela.servicos@gmail.com, REPRESENTANTE LEGAL: MARINALDO PEREIRA ESTRELA, C.I.029900442005-0, CPF-252351843-00 BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3650-1 CONTA CORRENTE: 122972-9.

A PROSPOTA TEM O VALOR TOTAL R\$ R\$ 12.050,00 (DOZE MIL E CINQUENTA REAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Painel Linha do Tempo (Parede) - Painel Principal: revestimento em MDF, espessura de 15mm, Cor: Carvalho Hanover, medindo 1,73 m x 2,80 m; - Moldura em formato redondo em MDF, espessura de 5 mm, na cor: preto, com raio de 0,15cm; - Painel ondulado em MDF, com espessura de 15 mm, medindo 1,73 m x 0,10 m.	1	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00
2	Mesa Maquete (Ilha Central) - Móvel em MDF, espessura em 15 mm, medindo: 0,70m x 1,70m x 0,80 (L x C x A), cor: Carvalho Hanover, com estrutura em metalon 20x20 mm, com acabamento em pintura preta (Eletrostática).	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
VALOR TOTAL			R\$ 12.050,00	

OBS: DECLARAMOS QUE NOS VALORES ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ENCARGOS, TRIBUTOS, FORNECIMENTO DE CERTIDÕES E DOCUMENTOS, BEM COMO ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIO E OUTROS DE QUALQUER NATUREZA E AINDA GASTOS COM TRANSPORTES, FRETES E ENTREGA DOS BENS.

DOS PRAZOS:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (DEZ) DIAS

FABRICAÇÃO E ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS

GARANTIA: 48 MESES

São José de Ribamar/MA, 27 de AGOSTO de 2025

Documento assinado digitalmente

 MARINALDO PEREIRA ESTRELA
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MP ESTRELA COMÉRCIO E SERVIÇOS - Rua 22, quadra 11, N° 24 - Jardim Araçagy II - Cohatrac

São José de Ribamar - Maranhão - Brasil

CNPJ: 21.994.901/0001-16 I.E.: 12.459.293-7

Fones: 98 98852-3350 / 99232-9721

E-mail: mpestrela.servicos@gmail.com

Cotação / MP ESTRELA (0251530)

SEI 0003892.110000938.0.2025 / pg. 17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.994.901/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M P ESTRELA - COMERCIO E SERVICOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 24.52-1-00 - Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R 22	NÚMERO 24	COMPLEMENTO : A QUADRA 11;
--------------------	--------------	-------------------------------

CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ARACAGY II	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA
-------------------	--------------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MPESTRELA.SERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8852-3350/ (98) 9923-9721
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2015
--	---

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025 às 10:00:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.994.901/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M P ESTRELA - COMERCIO E SERVICOS
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R 22	NÚMERO 24	COMPLEMENTO : A QUADRA 11;
---------------------------	---------------------	--------------------------------------

CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ARACAGY II	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MPESTRELA.SERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8852-3350/ (98) 9923-9721
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025** às **10:00:51** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARINALDO PEREIRA ESTRELA		10.10.10.10			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL				
FILHO DE (pai) MARIANO NASCIMENTO ESTRELA		(mãe) LINA TECLA PEREIRA ESTRELA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/01/1964	IDENTIDADE (número) 029900442005-0	Órgão emissor SSP	UF XX		
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 252.351.843-00			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) XXXXXXXXXXXX		NUMERO 24			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ARACAGY II		CEP 65.110-000		
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2585			
UF MA					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL MP ESTRELA - COMERCIO E SERVIÇOS					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 22		NUMERO 24			
COMPLEMENTO A QUADRA 11	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ARAÇAGY II	CEP 65.110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2585		
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MILHÕES DE REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Atividade Principal 4292801	- MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(PE- QUENAS REFORMAS,RESIDENCIAIS,COMERCIAIS,PINTURAS,CALÇADAS,JANELAS, PORTAS) -				
Atividade secundária 4292802	- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.				
4723700	XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX				
4399199					
4520001					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/02/2015		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>MP ESTRELA - Comercio e Serviços</i>					
DATA DA ASSINATURA 06/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>MP ESTRELA - Comercio e Serviços</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Antônio de Paiva R. Pereira</i> JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO-MERCANTIL Mat. 1107 05/03/2015	AUTENTICAÇÃO  MA1201505081319				

ANÚNCIO

31 30 30



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 05/03/2015 Sob N° 21102044900

Protocolo : 150108656 de 12/02/2015 NIRE: 21102044900

M P ESTRELA COMÉRCIO E SERVIÇOS

Chancela : 7521449C7DAD6E0DED4BB355C136DD031A17836C

São Luis, 06/03/2015

A handwritten signature in black ink.

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

5º ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

“M P ESTRELA COMERCIO E SERVIÇOS”

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresário Individual, o Sr. **MARINALDO PEREIRA ESTRELA**, brasileiro, maranhense, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 21/01/1964, empresário, CPF: 252.351.843-00 e RG: 029900442005-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 22, nº 24, Quadra 11, Jardim Araçagy II, São Jose de Ribamar - MA, CEP: 65110-000 resolve, assim, alterar e consolidar os dados da empresa individual **“M P ESTRELA COMERCIO E SERVIÇOS”** com sede na Rua 22, nº 24-A, Quadra 11, Jardim Araçagy II, São Jose de Ribamar - MA, CEP: 65110-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº **21102044900**, em **05/03/2015**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.994.901/0001-16**, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O objetivo social da Empresa passa a ser a partir deste ato o seguinte:

4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
 2452100 - FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS;
 4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
 4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
 4399199 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REFORMAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, PINTURAS, ETC.);
 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (CHAPISCO, EMBOÇO E REBOÇO);
 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
 4789007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
 8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;
 8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DIGITAÇÃO DE TEXTOS EM GERAL);
 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
 1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;

3299003 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS;
3299004 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS;
9512600 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;
4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4299501 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
3314710 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (equipamentos de cozinha industrial);
7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES;
4329101 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS;
2930101 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES;
2542000 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS;
9529105 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO;
3101200 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA;
4330402 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL.

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDADA-SE ESTE ATO MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual gira nesta praça sob o nome empresarial de “**M P ESTRELA COMERCIO E SERVIÇOS**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Empresa tem sua sede localizada na Rua 22, nº 24-A, Quadra 11, Jardim Araçagy II, São Jose de Ribamar - MA, CEP: 65110-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem o capital social de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: O Titular declara ter integralizado todo o capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa tem por objeto social:

4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
2452100 - FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS;
4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
4399199 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REFORMAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, PINTURAS, ETC.);
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO);
4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
4789007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;
8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DIGITAÇÃO DE TEXTOS EM GERAL);
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;
3299003 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS;
3299004 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS;
9512600 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;
4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4299501 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;

3314710 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (equipamentos de cozinha industrial);
7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES;
4329101 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS;
2930101 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES;
2542000 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS;
9529105 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO;
3101200 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA;
4330402 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL.

CLÁUSULA SEXTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de São José de Ribamar - MA para o exercício e o cumprimento de todos os direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Este instrumento será assinado eletronicamente em uma única via, destinando ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São José de Ribamar - MA, 02 de Setembro de 2024.

MARINALDO PEREIRA ESTRELA
CPF: 252.351.843-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M P ESTRELA COMERCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25235184300	



Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Documento de FUTURE Móveis Planejados

1 mensagem

Future Empreendimentos <futureempreendimentosltda@gmail.com>
Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

11 de agosto de 2025 às 14:44

À Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Apresentamos, abaixo, nossa proposta para a fabricação de móveis planejados, conforme o projeto encaminhado.

Informamos que a Future Móveis Planejados possui todas as certidões negativas necessárias para participação em certames licitatórios, estando plenamente habilitada para atender às exigências legais e técnicas do processo.

Atenciosamente

Paul e Amanda
Cel: 98.97015.8388

 **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO 11.08.2025.pdf**
286K



CNPJ: 34.489.242/0001-02 End: Travessa Jairzinho, nº 05A, Vila do Povo
Paço do Lumiar-MA- CEP 65.130-000. Fone: 98.97014.6309

PROPOSTA DE INVESTIMENTO

Atendendo a vossa solicitação, segue abaixo relacionado o descriptivo com seus respectivos valores, para fabricação, execução, instalação e transporte no local de móveis em MDF, conforme projeto enviado via e-mail.

CLIENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF

PAINEL LINHA DE TEMPO (PAREDE)

- Materiais utilizados em MDF conforme projeto.
- Conforme Projeto enviado via e-mail

Valor R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

MESA MAQUETE (ILHA CENTRAL)

- Materiais utilizados em MDF e METALON conforme projeto.
- Conforme Projeto enviado via e-mail

Valor R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

FORMA DE PAGAMENTO

15 dias após a emissão de NOTA FISCAL.

PRAZO DE ENTREGA

20 dias úteis

VALIDADE DA PROPOSTA

60 dias

GARANTIA

02 (dois) anos contra defeito de fabricação, a partir da conclusão do(s) serviços(s).

OBS 1: Não damos garantia de danos causados por agentes externos como: água, umidade, mofo, cupim e mau uso.

MONTAGEM E MÃO DE OBRA

Paço do Lumiar (MA), 11 de Agosto de 2025.

FUTURE – EMPREENDIMENTOS LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.489.242/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/2019
NOME EMPRESARIAL FUTURE EMPREENDIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUTURE - MOVEIS PLANEJADOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV TRAVESSA JAIZINHO	NÚMERO 5 A	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO VILA DO POVO	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMANDACHUNGMARianne@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 9220-7997	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2025 às 17:17:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.489.242/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUTURE EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV TRAVESSA JAIZINHO	NÚMERO 5 A	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO VILA DO POVO	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR	UF MA
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDERECO ELETRÔNICO AMANDACHUNGMARianne@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9220-7997
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2025 às 17:17:07** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.489.242/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUTURE EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV TRAVESSA JAIZINHO	NÚMERO 5 A	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO VILA DO PVO	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMANDACHUNGMARianne@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9220-7997
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2025** às **17:17:07** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.489.242/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUTURE EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV TRAVESSA JAIZINHO	NÚMERO 5 A	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO VILA DO POVO	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR	UF MA
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMANDACHUNGMARianne@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9220-7997
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2025 às 17:17:07** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.489.242/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/2019
NOME EMPRESARIAL FUTURE EMPREENDIMENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV TRAVESSA JAIZINHO	NÚMERO 5 A	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO VILA DO PVO	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMANDACHUNGMARianne@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9220-7997		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2025** às **17:17:07** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITA
FUTURE EMPREENDIMENTOS LTDA

AMANDA MARIANNE CHUNG CARDOSO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luís (MA), nascida em 19/01/1987, portadora da RG nº 0237418020038 SESP-MA e CPF nº 052.754.243-10, residente e domiciliada na rua Laerte Santos, S/N, Condomínio Pacífico I, Bloco 04, Apartamento 302, Vila Vicente Fialho, São Luís (MA) – CEP: 65070-280, única sócia sociedade empresária limitada **FUTURE EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sua sede situada na Travessa Jairzinho, nº 05-A, Vila do Povo, Paço do Lumiar (MA) – CEP: 65130-000, com seus atos constitutivos arquivado na JUCEMA (Junta Comercial do Maranhão) sob NIRE 21600120721 em 09/08/2019 e inscrita no CNPJ sob o nº 34.489.242/0001-02, resolve alterar e consolidar o seu contrato social mediante as seguintes clausulas.

1ª – Após esta alteração contratual, a sociedade terá como objetivo social as seguintes atividades:

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 2822-4/01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
 2822-4/02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
 4120-4/00 - Construção de edifícios
 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 4391-6/00 - Obras de fundações
 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 4399-1/03 - Obras de alvenaria
 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 4924-8/00 - Transporte escolar
 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
 7739-0/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 9001-9/02 - Produção musical
 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras
 6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

Em vista da modificação acima ajustada, os sócios resolvem consolidar o contrato social, com a seguinte redação:

CLAÚSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **FUTURE EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLAÚSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à **Travessa Jairzinho, nº 05-A, Vila do Povo, Paço do Lumiar (MA) - 65130-000.**

CLAÚSULA TERCEIRA: O capital social é R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pela sócia:

Sócio	Quota	Valor (R\$)
Amanda Marianne Chung Cardoso	700.000	700.000,00
Total	700.000	700.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem como objetivo social as seguintes atividades:

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 2822-4/01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
 2822-4/02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
 4120-4/00 - Construção de edifícios
 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 4391-6/00 - Obras de fundações
 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 4399-1/03 - Obras de alvenaria
 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 4924-8/00 - Transporte escolar
 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
 7739-0/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 9001-9/02 - Produção musical
 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras
 6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 09/08/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento a outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A Administração da sociedade e representação ativa e passiva, judicial, extrajudicial, caberá a sócia, **AMANDA MARIANNE CHUNG CARDOSO**, já qualificada, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA - A administradora terá totais poderes para representar a sociedade empresária limitada perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Juntas Comerciais, inclusive fazer transferência de cotas, elevação ou redução de capital, distrato social e o que mais for preciso para desempenho das atribuições de Administradora.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Paço do Lumiar (MA) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via, destinado ao arquivamento da Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Paço do Lumiar (MA), 22 de julho de 2025.

Amanda Marianne Chung Cardoso
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FUTURE EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05275424310	AMANDA MARIANNE CHUNG CARDOSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2025 16:46 SOB N° 20250901439.

PROTOCOLO: 250901439 DE 22/07/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511791675. CNPJ DA SEDE: 34489242000102.

NIRE: 21600120721. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2025.

FUTURE EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos

respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Cotação / FUTURE MOVEIS PLANEJADOS (0251473)

SEI 0003892.110000938.0.2025 / pg. 39



Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Cotação de Preço - Móveis Projetados - DPE/MA

3 mensagens

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Para: aury.pereiraa@hotmail.com

6 de agosto de 2025 às 15:38

Boa tarde,

Prezados (as),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar a cotação de preço dos materiais (Móveis Planejados) que constam em anexo.

Tal cotação deverá ser enviada para a Divisão de Material e Patrimônio por e-mail.

--
Alysson Marcos Oliveira Costa
Apoio Administrativo
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DMP/DPE

COTAÇÃO DE PREÇO - atualizado.docx
1442K

Auricelia Pereira <aury.pereiraa@hotmail.com>

Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

15 de agosto de 2025 às 09:29

Segue o anexo da cotação de preço de móveis projetados.

De: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>**Enviado:** quarta-feira, agosto 6, 2025 3:39:13 PM**Para:** aury.pereiraa@hotmail.com <aury.pereiraa@hotmail.com>**Assunto:** Cotação de Preço - Móveis Projetados - DPE/MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento DPE.pdf
185K

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Para: Auricelia Pereira <aury.pereiraa@hotmail.com>

15 de agosto de 2025 às 09:33

Bom dia,

Prezada, agradeço pelo envio da cotação. Notei que não foi informado o preço unitário dos materiais. Peço, por gentileza, que faça a correção e nos encaminhe novamente.

anteciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DMP/DPE

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta para o desenvolvimento do projeto descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>Painel Linha do Tempo (Parede)</p> <p>- Painel principal: revestimento em MDF, espessura 15 mm, cor Carvalho Hanover, medindo 1,73 m x 2,80 m;</p> <p>- Moldura redonda em MDF, espessura 5 mm, cor preta, raio 0,15 cm;</p> <p>- Painel ondulado em MDF, espessura 15 mm, medindo 1,73 m x 0,10 m.</p> <p>Obs.: A empresa deverá tirar medidas <i>in loco</i>.</p>	(R\$) 8.500,00	
02	<p>Mesa Maquete (Ilha Central)</p> <p>- Móvel em MDF, espessura 15 mm, medindo 0,70 m x 1,70 m x 0,80 m (L x C x A), cor Carvalho Hanover, estrutura em metalon 20 x 20 mm, acabamento em pintura preta.</p> <p>Obs.: A empresa deverá tirar medidas <i>in loco</i>.</p>	(R\$) 7.000,00	
Total Geral			(R\$)15.500,00

Observações.

- Prazo de entrega: 30 dias (pode ser entregue antes).
- Forma de pagamento: Entrada de 50% à vista. O restante deverá ser pago após a entrega.

Atenciosamente,

Auricelia Pereira

Rua Principal, Novo Angelim

Fone: (98) 98182-1306 / (98) 98729-4012

São Luís, 15 de Agosto de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.242.208/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/01/2023
NOME EMPRESARIAL E C PEREIRA SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV 02 - ANGELIM	NÚMERO 5	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.063-020	BAIRRO/DISTRITO NOVO ANGELIM	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO TECNO_CONTA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8182-1306/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025 às 09:53:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

E C PEREIRA SANTOS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

EMMANUELEM CELINE PEREIRA SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIANTE, nascido(a) em 11/12/2001, nº do CPF 034.011.153-40, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA Mário Andreazza, nº S/N, COND V. DAS PALMEIRAS III;APT 105;BLOCO 03;, Turu, CEP: 65068-500.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (**art. 968, I, CC**):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **E C PEREIRA SANTOS**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA 02 - ANGELIM, nº 5, NOVO ANGELIM, São Luís - MA, CEP: 65063020.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA; FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA; FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
 CNAE Nº 1414-2/00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
 CNAE Nº 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
 CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
 CNAE Nº 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
 CNAE Nº 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 06/12/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E C PEREIRA SANTOS

CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 06 de dezembro de 2022

EMMANUELEM CELINE PEREIRA SANTOS
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E C PEREIRA SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03401115340	

**Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>**

Cotação de Preço - Móveis Projetados - DPE/MA

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>
Para: brigidooliveira016@gmail.com

21 de agosto de 2025 às 15:35

Boa tarde,

Prezados (as),Boa

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar a cotação de preço dos materiais (Móveis Planejados) que constam em anexo.

Tal cotação deverá ser enviada para a Divisão de Material e Patrimônio por e-mail.

--
Alysson Marcos Oliveira Costa
Apoio Administrativo
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DMP/DPE

 **COTAÇÃO DE PREÇO - atualizado.docx**
1442K

**Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>****Cotação de Preço - Móveis Projetados - DPE/MA**

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Para: italoboldro2014@gmail.com

21 de agosto de 2025 às 15:29

Boa tarde,

Prezados (as),Boa

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar a cotação de preço dos materiais (Móveis Planejados) que constam em anexo.

Tal cotação deverá ser enviada para a Divisão de Material e Patrimônio por e-mail.

--
Alysson Marcos Oliveira Costa
Apoio Administrativo
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DMP/DPE

 **COTAÇÃO DE PREÇO - atualizado.docx**
1442K



Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Cotação de Preço - Móveis Projetados - DPE/MA

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>
Para: i9.comercial.casa@gmail.com

21 de agosto de 2025 às 15:18

Boa tarde,

Prezados (as),Boa

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar a cotação de preço dos materiais (Móveis Planejados) que constam em anexo.

Tal cotação deverá ser enviada para a Divisão de Material e Patrimônio por e-mail.

--
Alysson Marcos Oliveira Costa
Apoio Administrativo
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DMP/DPE

 **COTAÇÃO DE PREÇO - atualizado.docx**
1442K

**Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>**

Cotação de Preço - Móveis Projetados - DPE/MA

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>
Para: ruanlucaspe77@gmail.com

21 de agosto de 2025 às 15:06

Boa tarde,

Prezados (as),Boa

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar a cotação de preço dos materiais (Móveis Planejados) que constam em anexo.

Tal cotação deverá ser enviada para a Divisão de Material e Patrimônio por e-mail.

--
Alysson Marcos Oliveira Costa
Apoio Administrativo
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DMP/DPE

 **COTAÇÃO DE PREÇO - atualizado.docx**
1442K

**Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>**

Cotação de Preço - Móveis Projetados - DPE/MA

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Para: moveisplanejadosnewlife@gmail.com

21 de agosto de 2025 às 14:48

Boa tarde,

Prezados (as),Boa

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar a cotação de preço dos materiais (Móveis Planejados) que constam em anexo.

Tal cotação deverá ser enviada para a Divisão de Material e Patrimônio por e-mail.

--
Alysson Marcos Oliveira Costa
Apoio Administrativo
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DMP/DPE

 **COTAÇÃO DE PREÇO - atualizado.docx**
1442K

**Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>****Cotação de Preço - Móveis Projetados - DPE/MA**

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Para: edivaldodidi_@hotmail.com

21 de agosto de 2025 às 14:41

Boa tarde,

Prezados (as),Boa

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar a cotação de preço dos materiais (Móveis Planejados) que constam em anexo.

Tal cotação deverá ser enviada para a Divisão de Material e Patrimônio por e-mail.

 **COTAÇÃO DE PREÇO - atualizado.docx**
1442K

**Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>**

Cotação de Preço - Móveis Projetados - DPE/MA

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Para: moveplan01@gmail.com

21 de agosto de 2025 às 14:10

Boa tarde,

Prezados (as),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar a cotação de preço dos materiais (Móveis Planejados) que constam em anexo.

Tal cotação deverá ser enviada para a Divisão de Material e Patrimônio por e-mail.

--
Alysson Marcos Oliveira Costa
Apoio Administrativo
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DMP/DPE

 **COTAÇÃO DE PREÇO - atualizado.docx**
1442K

**Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>**

Cotação de Preço - Móveis Projetados - DPE/MA

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>
Para: LUZINALDO_FURTADO@hotmail.com

14 de agosto de 2025 às 09:40

Bom dia,

Prezados (as),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar a cotação de preço dos materiais (Móveis Planejados) que constam em anexo.

Tal cotação deverá ser enviada para a Divisão de Material e Patrimônio por e-mail.

--
Alysson Marcos Oliveira Costa
Apoio Administrativo
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DMP/DPE

 **COTAÇÃO DE PREÇO - atualizado.docx**
1442K



Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Cotação de Preço - Móveis Projetados - DPE/MA

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>
Para: sofisticasamoveisplanejadossalz@gmail.com

22 de agosto de 2025 às 10:38

Bom dia,

Prezados (as),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar a cotação de preço dos materiais (Móveis Planejados) que constam em anexo.

Tal cotação deverá ser enviada para a Divisão de Material e Patrimônio por e-mail.

--
Alysson Marcos Oliveira Costa
Apoio Administrativo
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DMP/DPE

 **COTAÇÃO DE PREÇO - atualizado.docx**
1442K

**Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>****Cotação de Preço - Móveis Projetados - DPE/MA**

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>
Para: ramirocelsoberredorocha@gmail.com

21 de agosto de 2025 às 16:02

Boa tarde,

Prezados (as),Boa

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar a cotação de preço dos materiais (Móveis Planejados) que constam em anexo.

Tal cotação deverá ser enviada para a Divisão de Material e Patrimônio por e-mail.

--
Alysson Marcos Oliveira Costa
Apoio Administrativo
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DMP/DPE

 **COTAÇÃO DE PREÇO - atualizado.docx**
1442K

**Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>****Cotação de Preço - Móveis Projetados - DPE/MA**

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>
Para: josearnaldosoares3@gmail.com

21 de agosto de 2025 às 15:51

Boa tarde,

Prezados (as),Boa

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar a cotação de preço dos materiais (Móveis Planejados) que constam em anexo.

Tal cotação deverá ser enviada para a Divisão de Material e Patrimônio por e-mail.

--
Alysson Marcos Oliveira Costa
Apoio Administrativo
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DMP/DPE

 **COTAÇÃO DE PREÇO - atualizado.docx**
1442K

Mapa Resumo Cotação de Preços

Contatos -->				EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03		Valor MEDIANA	Valor MEDIANA total	
				MP ESTRELA		FUTURE		IDEARE				
Item	Descrição do Produto		UNID	Qunt.	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total		
1	Painel Linha do Tempo (Parede)		UND	1	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
2	Mesa Maquete (Ilha Central)		UND	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.050,00		R\$ 11.100,00		R\$ 15.500,00		R\$ 12.400,00	
Fornecedores		Valor Total										
EMPRESA 01		R\$ 12.050,00										
EMPRESA 02		R\$ 11.100,00										
EMPRESA 03		R\$ 15.500,00										



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003598.110000938.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Móveis Planejados (Painel e Mesa)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a aquisição e instalação de móveis planejados, consistindo em um painel de parede e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2. Os móveis objeto deste Termo de Referência deverão atender integralmente às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seu Anexo I.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Sugere-se a adoção de dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, garantindo maior celeridade e eficiência na aquisição.

2.2. Propõe-se como critério de julgamento por item, abrangendo a confecção e instalação de móveis planejados, consistindo em painel de parede e mesa maquete, ambos confeccionados sob medida e destinados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.3. A adoção de item único justifica-se pela necessidade de que o painel e a mesa sejam produzidos e instalados de forma integrada, assegurando uniformidade, padronização e coerência estética e funcional no ambiente institucional.

2.4. A contratação de um único fornecedor evita divergências quanto a dimensões, acabamento, cores e qualidade dos materiais, além de facilitar a instalação e o controle da execução contratual.

2.5. Dessa forma, a aquisição em item único revela-se a solução mais adequada para garantir a padronização, qualidade e funcionalidade dos móveis planejados, em conformidade com os princípios da eficiência administrativa e demais diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. Os móveis objeto deste Termo de Referência deverão atender integralmente às condições, especificações técnicas e exigências previstas neste instrumento e em seu Anexo I, que descreve de forma detalhada as dimensões, materiais, acabamentos, quantidades e demais requisitos necessários para sua confecção sob medida.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de móveis planejados, consistindo em um painel personalizado e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados a atender às demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

4.2. O painel personalizado será utilizado para apresentar, de forma visual e institucional, a linha do tempo dos econúcleos já implantados, enquanto a mesa maquete terá como finalidade auxiliar em apresentações, exposições e atividades de caráter informativo e institucional.

4.3. A instalação desses itens em ambiente interno da Defensoria visa:

- Valorizar as iniciativas de sustentabilidade desenvolvidas pela instituição
- Fortalecer a identidade institucional
- Proporcionar maior visibilidade aos projetos realizados, cumprindo função informativa e educativa junto ao público interno e externo.

4.4. Considerando que o objeto demanda medidas específicas, materiais diferenciados, layout gráfico próprio e acabamentos personalizados, faz-se necessária a contratação de fornecedor especializado, capaz de atender integralmente às especificações técnicas e ao layout definido, garantindo qualidade, durabilidade e adequação às necessidades institucionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação.

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Entrega e Instalação

6.1. O prazo para entrega e instalação do painel de parede e da mesa maquete é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo informações sobre os itens, quantidades, preços unitários e totais, a ser

encaminhada ao e-mail do fornecedor.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise de eventual pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

6.3. A entrega e instalação dos itens deverão ocorrer no seguinte endereço: **Av. Júnior Coimbra, s/n – Bairro Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 – São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.**

6.4. A instalação será de responsabilidade exclusiva do contratado, devendo ocorrer dentro do prazo previsto, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários, sem ônus adicional para a Administração.

6.5. A instalação deverá ser acompanhada pelo responsável designado pela Contratante, que verificará a conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I.

6.6. O contratado deverá realizar a limpeza do local e remover quaisquer resíduos decorrentes da instalação, deixando o ambiente em perfeitas condições de uso.

6.7. Eventuais ajustes necessários identificados no ato da instalação deverão ser providenciados pelo contratado, sem custo adicional para a Administração, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Recebimento.

6.2.1. O painel e a mesa maquete serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e instalação, juntamente; com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Anexo I).

6.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da instalação e entrega, acompanhado da nota fiscal, após a verificação da qualidade e conformidade do objeto e consequente aceitação.

6.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às dimensões, qualidade ou especificações, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.5. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

6.2.6. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do painel e da mesa maquete, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Garantia

6.3.1. Nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os móveis possuem garantia legal de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega e instalação.

6.3.2. Além da garantia legal, os itens deverão possuir garantia contratual do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e montagem.

6.3.3. Os itens que apresentarem vício ou defeito durante a vigência da garantia deverão ser reparados ou substituídos por novos, sem qualquer ônus para a Administração.

6.3.4. Uma vez notificado, o contratado deverá realizar a substituição ou reparo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da retirada dos itens das dependências da DPE ou do local de instalação.

6.3.5. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, desde que aceita pelo contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A vigência do presente contrato será de 12 meses, com início a partir de sua assinatura.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a DPE/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A DPE/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr. ALISON DO AMARANTE BASTOS**, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.8. O gestor do contrato, a **Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA**, emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da referida lei, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. Extinção contratual.

7.11.1. A extinção contratual poderá ser:

7.11.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

7.11.1.2. O requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

7.11.1.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

7.11.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.11.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.11.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme os objetos do Anexo I.

8.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.6. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

8.7. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

8.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Substituir e corrigir os móveis que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.
- 9.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.
- 9.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Anexo I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 9.4. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.5. Efetuar a entrega dos materiais objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, sempre que demandada.
- 9.7. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.
- 9.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.
- 9.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.
- 9.11. Responsabilizar-se:
- 9.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
- 9.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;
- 9.11.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a

penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo II.

10.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

11. PAGAMENTO

11.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1. O prazo de validade;

11.2.2. A data da emissão;

11.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

11.2.4. O valor a pagar; e

11.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento e as seguintes certidões:

11.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

11.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

11.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

11.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

11.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**.

12.2. Em observância aos princípios da legalidade, transparência e eficiência, a pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A metodologia utilizada para definição do valor estimado baseou-se na mediana dos preços obtidos nas cotações realizadas. Tal critério foi adotado para reduzir a influência de valores atípicos (muito altos ou muito baixos) que poderiam distorcer o resultado, proporcionando uma estimativa mais fiel à realidade de mercado e aumentando a confiabilidade do valor orçado.

12.4. Para a composição da pesquisa, foram selecionadas empresas com atividades econômicas diretamente relacionadas ao objeto da contratação, devidamente habilitadas e especializadas na fabricação de móveis planejados e sob medida.

12.5. Optou-se por não utilizar o Banco de Preços como fonte de pesquisa, priorizando a cotação direta com fornecedores especializados, considerando:

- a necessidade de maior precisão e aderência às especificações técnicas exigidas para os móveis planejados (painel e mesa maquete);
- As características personalizadas dos itens, que envolvem medidas específicas, materiais diferenciados, acabamentos especiais e aplicação de identidade visual institucional;
- A possibilidade de obtenção de propostas compatíveis com as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, garantindo maior confiabilidade na estimativa e melhor relação custo-benefício para a Administração.

12.6. Assim, a opção pela cotação direta com fornecedores especializados revelou-se a mais adequada para assegurar que as propostas contemplassem integralmente as especificações técnicas e personalizações exigidas, possibilitando a obtenção de valores compatíveis com a realidade do mercado e garantindo maior confiabilidade na estimativa, bem como melhor relação custo-benefício para a Administração.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Programa de Trabalho será definido posteriormente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs. A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto ao fornecimento do material contratado.

São Luís-MA, em **03 de setembro de 2025**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 10/09/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0255451** e o código CRC **E101F9A5**.

DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO

ANEXO I

ITEM	SUB. ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	1.1	630513	<p>Painel Linha do Tempo (Parede)</p> <p>- Painel Principal: revestimento em MDF, espessura de 15mm, Cor: Carvalho Hanover, medindo 1,73 m x 2,80 m;</p> <p>- Moldura em formato redondo em MDF, espessura de 5 mm, na cor: preto, com raio de 0,15cm;</p> <p>- Painel ondulado em MDF, com espessura de 15 mm, medindo 1,73 m x 0,10 m.</p> <p><i>*Imagem do letreiro meramente ilustrativo.</i></p> <p>Detalhamentos dos móveis em anexo I.</p> <p>OBS: A empresa deverá tirar medidas in loco</p>	UND	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
	1.2	603573	<p>Mesa Maquete (Ilha Central)</p> <p>- Móvel em MDF, espessura em 15 mm, medindo: 0,70m x 1,70m x 0,80 (L x C x A), cor: Carvalho Hanover, com estrutura em metalon 20x20 mm, com acabamento em pintura preta.</p> <p>Detalhamentos dos móveis em anexo I</p> <p>OBS: A empresa deverá tirar medidas in loco</p>	UND	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 12.400,00	

DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO

ANEXO II

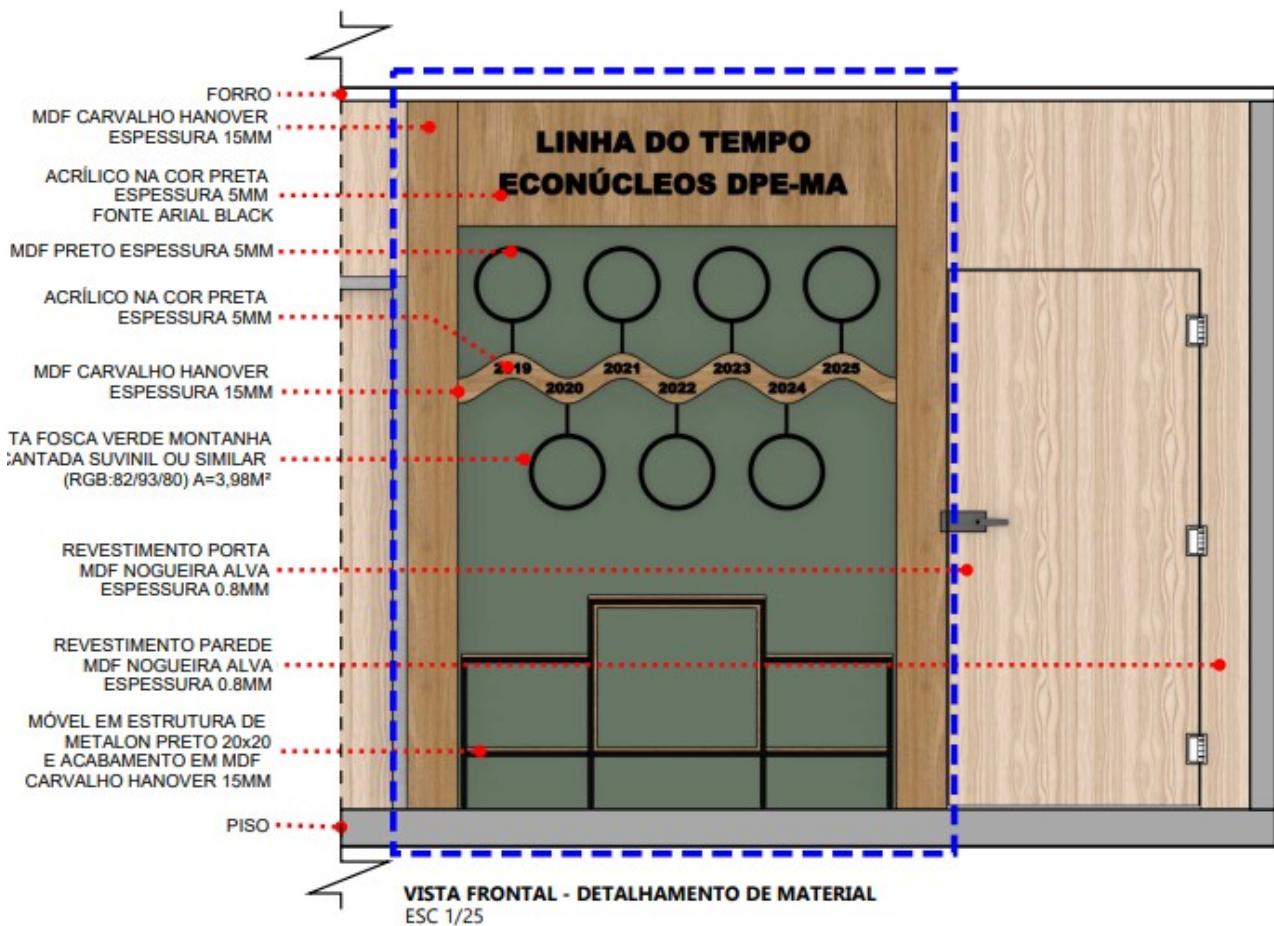
TABELA DE IRREGULARIDADES

ITEM	AÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
08	VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES

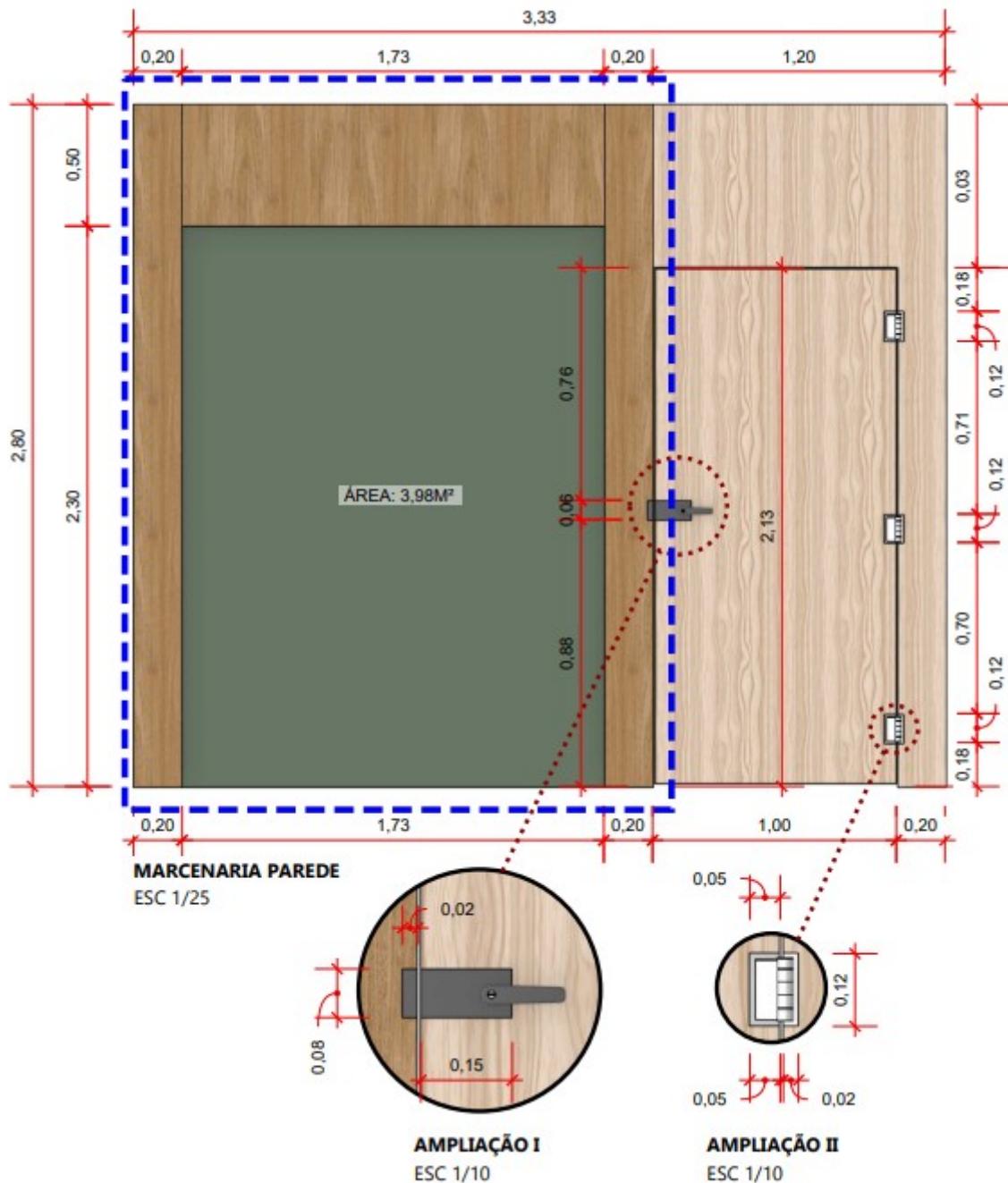
ITEM	AÇÃO	OCORRÊNCIA	MEDIDA CORRETIVA
01	I	1°	Emissão de Termo de advertência
02	I	2°	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3°	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4° em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
07	VII	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.

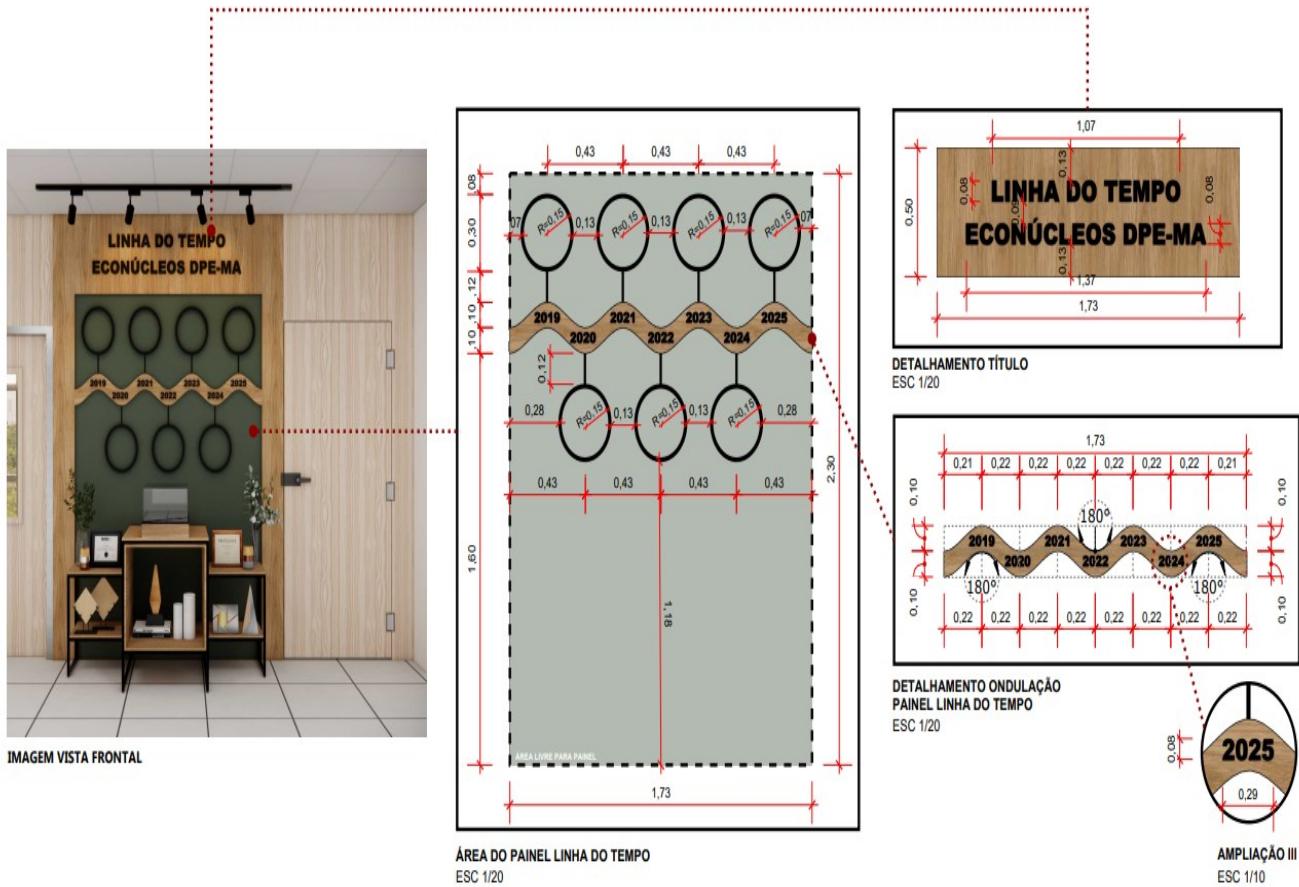
ANEXO I



MÓVEL A SER EXECUTADO

(Imagen do letreiro meramente ilustrativo)







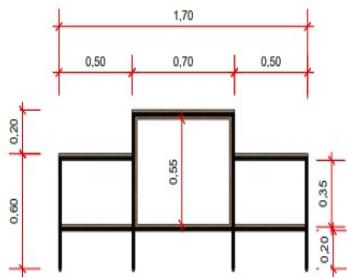
VISTA FRONTAL



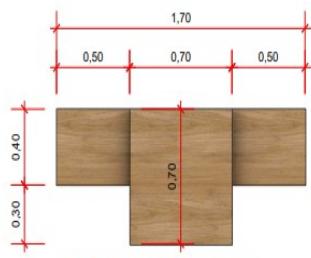
IMAGEM 03 - MESA MAQUETE DPE-MA



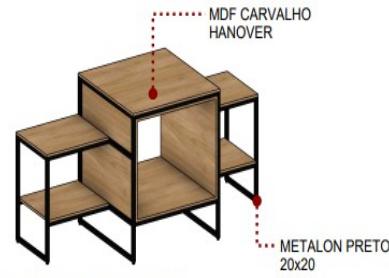
IMAGEM 04 - MESA MAQUETE DPE-MA



VISTA FRONTAL - MESA MAQUETE
ESC 1/25



VISTA SUPERIOR - MESA MAQUETE
ESC 1/25



ISOMÉTRICA - MESA MAQUETE
ESC 1/25

(Imagen do letreiro meramente ilustrativo)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação não caracteriza fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza – Móveis Planejados (Painel e Mesa) – nos termos do disposto na Instrução Normativa Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, c/c o art. 6º da Portaria Normativa MF nº 1.344, de 31 de outubro de 2023, no presente exercício financeiro, não ultrapassa os limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, e §2º, da Lei nº 14.133/2021.



São Luís-MA, em 03 de Setembro de 2025.

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DMP /Divisão de Material e Patrimônio

À Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas,

Considerando o processo n.º 0003892.110000938.0.2025, Contratação Direta:
Dispensa Eletrônica, Móveis Planejados (Painel e Mesa);

Encaminho os autos para providencias quanto a elaboração de Instrumento de
Medição de Resultados (IMR) e Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR)

São Luís-MA, em **03 de setembro de 2025.**

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Lucivânia Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 03/09/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0252171** e o código CRC **00EB9FFA**.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	RISCOS	AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2 ^a SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2 ^a SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2 ^a SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega dos Materiais	Possíveis atrasos na entrega dos materiais podem resultar em impactos negativos nas operações da instituição	Estabelecer prazos com os fornecedores Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos materiais, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Qualidade dos Materiais	Recebimento dos materiais de qualidade inferior, ocasionando insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo.	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos materiais. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam a responsabilidades em caso de produtos inferiores	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima dos Materiais	Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça materiais de qualidade comprovada, provenientes de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia dos materiais recebidos antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		

Processo n.º : 0003892.110000938.0.2025

Objeto: Aquisição e instalação de móveis planejados, consistindo em um painel de parede e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida.

INDICADOR 01	
ITEM	CONFORMIDADE TÉCNICA E DIMENSIONAL
Finalidade	Garantir que os móveis planejados sejam confeccionados de acordo com as medidas, especificações e layouts previamente aprovados pela instituição
Metas a Cumprir	Assegurar 100% de conformidade dimensional entre o projeto técnico aprovado e os móveis entregues
	Garantir que não ocorram ajustes estruturais superiores a 5% após a instalação
Forma de Medição	Conferência das medidas físicas e análise comparativa entre projeto executivo e móveis instalados
Periodicidade da verificação	Na fase de entrega e instalação final
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento
Sanções Contratuais	Em caso de desconformidade acima de 5%, a contratada deverá realizar a substituição sem custos adicionais; em reincidências, poderá ser aplicada multa equivalente ao valor da etapa

INDICADOR 02	
ITEM	QUALIDADE DO MATERIAL E ACABAMENTO
Finalidade	Avaliar a durabilidade, resistência e qualidade estética dos móveis planejados entregues
Meta a Cumprir	Utilizar exclusivamente materiais novos e de primeira linha
	Garantir que pelo menos 95% das superfícies apresentem acabamento uniforme, sem falhas visíveis
Forma de Medição	Inspeção visual por técnica e registro em laudo de vistoria
Periodicidade da verificação	No momento da entrega e após 30 dias de uso
Início de Vigência	A partir da chegada dos móveis ao local da instalação
Sanções Contratuais	Correção imediata dos defeitos sem custos adicionais; em caso de persistência, substituição total do item e multa contratual equivalente

INDICADOR 03	
ITEM	GARANTIA
Finalidade	Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato, garantindo suporte adequado a qualquer irregularidade que comprometa a utilização do produto fornecido.
Meta a Cumprir	Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições.
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Regularmente ao longo do período de garantia
Início de Vigência	A partir do recebimento dos produtos
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 04	
ITEM	PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO
Finalidade	Monitorar o respeito ao cronograma de fabricação, entrega e instalação dos móveis sob medida
Metas a Cumprir	Cumprir 100% do prazo definido no contrato para fabricação e instalação Não ultrapassar tolerância estipulada em nenhuma etapa
Forma de Medição	Comparação entre cronograma contratual e datas reais de entrega/installação
Periodicidade da verificação	Em cada etapa de entrega parcial e na finalização
Início de Vigência	A partir da emissão da ordem de fornecimento
Sanções Contratuais	Multa contratual equivalente por dia de atraso; atrasos superiores ao limite acordado sem devida justificativa poderão ensejar rescisão contratual

INDICADOR 05	
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS
Finalidade	Avaliar a percepção dos servidores e usuários sobre funcionalidade, estética e usabilidade dos móveis entregues
Meta a Cumprir	Alcançar índice mínimo de 85% de satisfação entre os usuários consultados Reducir a menos de 10% o percentual de avaliações negativas
Forma de Medição	Pesquisa de satisfação aplicada após 30 dias de uso, em escala de 1 a 5
Periodicidade da verificação	Uma vez após a entrega definitiva dos móveis
Início de Vigência	A partir da instalação concluída
Sanções Contratuais	Caso o índice de satisfação seja inferior a 85%, será exigida correção ou ajuste dos móveis entregues; persistindo insatisfação, aplicação de glosa contratual equivalente ao previsto em contrato



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo n.º 0003892.110000938.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa Eletrônica - Móveis Planejados (Painel e Mesa).

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminho os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís-MA, em **09 de setembro de 2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora de Monitoramento

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / smaaa@ma.def.br -

0254685v2



Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro, Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 09/09/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0254685** e o código CRC **80244E99**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2^a SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo n.º **0003892.110000938.0.2025**. Solicito que seja informada subação adequada para enquadramento da despesa no FADEP e retorno dos autos à esta **2^a Subdefensoria**.

São Luís-MA, em **12 de setembro de 2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br>

0256972v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 12/09/2025, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0256972** e o código CRC **B54BAECF**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

À Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando **processo n.º 0003892.110000938.0.2025**, conforme solicitado, informo que as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações de Enquadramento da Despesa:

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica , Acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subaçâo:	023332 - Ampliação e Melhoria da Estrutura
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023332

Atenciosamente, em **12 de setembro de 2025**.

Susana Oliveira Martins
Assessora Júnior
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br>

0257044v1



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Oliveira Martins, Assessora Junior**, em 12/09/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0257044** e o código CRC **C3F7AF04**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2^a SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Supervisão Financeira,

Considerando o processo n.º **0003892.110000938.0.2025**. Determino que sejam dadas providências quanto a emissão de Informe de Disponibilidade Orçamentária no valor **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**, referente à aquisição de móveis planejados, na subação **23332**, conforme indicação da ASPLAN.

São Luís-MA, em **15 de setembro de 2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br>

0257945v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 15/09/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0257945** e o código CRC **4832B42B**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

SUFIN / Supervisão Financeira

DESTINATÁRIO

Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando o processo nº **0003892.110000938.0.2025**, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Móveis Planejados (Painel e Mesa)

Objetivando o pleno atendimento da solicitação contido nos autos, encaminho para ser informada disponibilidade orçamentária.

São Luís-MA, em **15 de setembro de 2025**.

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / sufin@ma.def.br -

0257975v1



Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra, Supervisor(a) Financeira**, em 15/09/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0257975** e o código CRC **42B451F9**.

ORÇAMENTO DE 2025

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	38921100009380/2025	DATA:	22/09/2025
CREDOR:			
Nº CPF/CGC:			
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional - FADEP		
UNIDADE GESTORA:	080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023332 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA		
NATUREZA DE DESPESA:	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	44905242 - Mobiliário em geral		
FONTE DE RECURSOS:	1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP		
MOD. EMPENHO:	Ordinário	LICITAÇÃO:	06 - Dispensa de Licitação
HISTÓRICO:	aquisição de móveis planejados, compreendendo um Painel “Linha do Tempo” e uma Mesa Maquete		
VALOR:	R\$ 12.400,00	SALDO DA ND:	R\$ 8.100.000,00
		SALDO DO ITEM:	R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: ANAGLAUCIANE

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP
<input type="text"/>					

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

DCCF / Divisão de Controle Contábil e Financeiro

DESTINATÁRIO

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo nº **0003892.110000938.0.2025**, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Móveis Planejados (Painel e Mesa)

Encaminha-se os autos após inclusão da Dotação Orçamentária.

São Luís-MA, em **22 de setembro de 2025**.

Ana Glauciane Trindade de Araujo
Assessora Técnica
Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / contabilidade@ma.def.br -

0262019v1



Documento assinado eletronicamente por **Ana Glauciane Trindade de Araujo, Auxiliar Técnica Contábil**, em 22/09/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0262019** e o código CRC **8CFB62F1**.



PARECER

PARECER JURÍDICO N° 369/2025 - ASSEJUR/DPE

Processo nº 0003892.110000938.0.2025

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Assunto: Procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de móveis planejados, com base no Art. 75, II da Lei 14.133/21.

I. Introdução

O presente parecer visa analisar a viabilidade de aprovação de um procedimento de dispensa de licitação para a aquisição e instalação de móveis planejados, consistindo em um painel de parede e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com base no artigo 75, inciso, II, da Lei 14133/21.

A presente manifestação toma por base os elementos que constam nos autos até a presente data, competindo a esta ASSEJUR o exame estritamente jurídico, nos termos do art. 53, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos princípios que regem o regime administrativo, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem adentrando aspectos de natureza eminentemente técnica da contratação.

II. Contexto Legal

O artigo 75, inciso, II, da Lei 14133/21 estabelece que é dispensável a licitação para serviços e compras, respeitados os valores fixados pelo ente federativo. No caso em questão, a presente contratação tem como objeto a aquisição de móveis planejados, destinados a atender às demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

III. Análise Jurídica

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de um processo mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo

Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços e compras em geral. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição e prestação de serviços de menor valor.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme o art. 5º do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, a instituição adotará, preferencialmente, salvo justificativa expressa nos autos em sentido contrário e autorização da Defensoria Geral, a dispensa de licitação na forma eletrônica, na hipótese de dispensas em razão do valor.

Destaca-se que deve ser observado o disposto no art. 75, §1º, I e II da Lei nº 14.133/21, com o objetivo de evitar o fracionamento de despesa.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nos termos do §4º do art. 5º do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, o setor demandante será responsável pelo acompanhamento dos valores contratados de forma a não exceder os limites referidos.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo estimado para a presente dispensa eletrônica foi de **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)** e tomou por referência a cotação com base na pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do inciso art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21 e em conformidade com a Resolução nº 04/2020 – DPGE/MA.

A justificativa apresentada para a cotação apenas por meio de propostas de fornecedores locais, levou em consideração o fato dos móveis serem planejados e a necessidade de reduzir a influência de valores atípicos (muito altos ou muito baixos) que poderiam distorcer o resultado, proporcionando uma estimativa mais fiel à realidade de mercado e aumentando a confiabilidade do valor orçado. Dessa forma, consideraram a necessidade de maior precisão e aderência às especificações técnicas exigidas para os móveis planejados (painele e mesa maquete), as características personalizadas dos itens, que envolvem medidas específicas, materiais diferenciados, acabamentos especiais e aplicação de identidade visual institucional e a possibilidade de obtenção de propostas compatíveis com as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, garantindo maior confiabilidade na estimativa e melhor relação custo-

benefício para a Administração.

Entendemos que a pesquisa de preços foi realizada pelo setor requisitante, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que, ao assinar a documentação pertinente, declara a observância dos critérios e diretrizes estabelecidos pela norma, bem como a adequação dos valores praticados no mercado.

Dessa forma, não cabe a Assessoria Jurídica, adentrar no mérito técnico da pesquisa de preços ou na definição dos valores estimados, limitando-se a examinar a regularidade jurídica do processo, não assumindo qualquer responsabilidade sobre a metodologia, parâmetros ou resultados da pesquisa de mercado realizada.

Quanto à formalização do procedimento da contratação direta por Dispensa de licitação, obedecendo à fase em que o processo se encontra, observamos que os autos deverão ser instruídos, no que couber, com os documentos previstos no art. 72, da Lei 14.133/21, bem como de acordo com o disposto no art. 6º, do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, abaixo disposto:

Art. 6º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo, e seguirá o fluxo de processos administrativos de aquisição de bens e serviços vigentes:

- I – requisição de formalização de demanda, instruído com estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- II – estimativa de despesa;
- III – parecer jurídico e pareceres técnicos, conforme o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessária;
- VI – razão de escolha do contratado;
- VII – justificativa de preço, se for o caso; e
- VIII – autorização da autoridade competente.

Nesse aspecto, considerando a fase atual de planejamento, destacamos que o processo apresenta toda a documentação exigida pelos diplomas legais, a saber: documento de formalização de demanda, estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/21, mapa de gerenciamento de riscos e instrumento de medição de resultados, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido por meio da declaração de disponibilidade orçamentária e justificativa de preço, bem como TR devidamente preenchido com as especificações necessárias ao objeto contratado, nos termos do disposto na NLCC e no art. 27 do Ato nº 055/2024 – DPGE, a saber:

Art. 27º O Termo de Referência como documento do processo de dispensa, deverá conter no mínimo, os parâmetros e elementos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Com relação ao ETP, ressaltamos que o documento foi dispensado, nos termos do art. 2º, I, do ATO nº 054-DPGE de 17 de setembro de 2024, que determina não ser exigido o ETP para compras cujos valores estejam dentro dos limites definidos no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/21.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta no processo que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos (doc. 0251287).

IV. Conclusão

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, fundamentada no art. 75, II e §3º, da Lei nº 14.133/2021, c/c a IN SEGES/ME Nº 67/2021 e o ATO Nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, devendo o aviso de dispensa eletrônica ser posteriormente encaminhado a esta ASSEJUR para análise.

Outrossim, orientamos a remessa dos autos ao Controle Interno a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís-MA, em **25 de setembro de 2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 26/09/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0264334** e o código CRC **8CB1CDDA**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

ASSEJUR / Assessoria Jurídica

DESTINATÁRIO

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo nº **0003892.110000938.0.2025**, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Móveis Planejados (Painel e Mesa)

Encaminhamos o parecer nº 369/2025 - Assejur, para análise e providências cabíveis.

São Luís-MA, em **26 de setembro de 2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Assessoria Jurídica

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0265124v1



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 26/09/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0265124** e o código CRC **6D06147E**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

DCI / Departamento de Controle Interno

DESTINATÁRIO

Divisão de Material e Patrimônio,

Considerando a análise dos documentos acostados aos autos, constatou-se as seguintes inconsistências nas propostas apresentadas pelas empresas consultadas para fins de estimativa de preços:

1. **MP Estrela Comércio e Serviços - ME:** A proposta encontra-se **com prazo de validade expirado**, não sendo válida para fins de composição da estimativa de preços atual.
2. **Future Móveis Personalizados:** A proposta foi apresentada **sem assinatura**, o que compromete sua **autenticidade e validade jurídica**.
3. **Ideare Móveis Personalizados:** A proposta apresentada **não contém prazo de validade**, além de **não estar assinada**, o que também invalida seu uso como base de referência para a estimativa de preços.

Diante das irregularidades identificadas, **nenhuma das propostas pode ser considerada válida**, o que compromete a adequada formação da estimativa de preços, em desacordo com as boas práticas estabelecidas pelos Tribunais de Contas e pela legislação aplicável.

Diante do exposto, encaminham-se o autos par as providências necessárias.

São Luís-MA, em **29 de setembro de 2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0265525v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 29/09/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0265525** e o código CRC **29C4387C**.

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Sr(a) LUCIVANIA

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: MP ESTRELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 21.994.901/0001-16
 INSC. EST: 12.459.293-7, INSC. MUNICIPAL: 26022, ENDEREÇO: RUA 22 QUADRA 11 N° 24 - JARDIM ARAÇAGY II - S. JOSÉ DE RIBAMAR / MA, CEP: 65.110-000 FONE: 98 988523350 EMAIL: mpestrela.servicos@gmail.com, REPRESENTANTE LEGAL: MARINALDO PEREIRA ESTRELA, C.I.029900442005-0, CPF-252351843-00 BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3650-1 CONTA CORRENTE: 122972-9.

A PROSPOTA TEM O VALOR TOTAL R\$ R\$ 12.050,00 (DOZE MIL E CINQUENTA REAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Painel Linha do Tempo (Parede) - Painel Principal: revestimento em MDF, espessura de 15mm, Cor: Carvalho Hanover, medindo 1,73 m x 2,80 m; - Moldura em formato redondo em MDF, espessura de 5 mm, na cor: preto, com raio de 0,15cm; - Painel ondulado em MDF, com espessura de 15 mm, medindo 1,73 m x 0,10 m.	1	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00
2	Mesa Maquete (Ilha Central) - Móvel em MDF, espessura em 15 mm, medindo: 0,70m x 1,70m x 0,80 (L x C x A), cor: Carvalho Hanover, com estrutura em metalon 20x20 mm, com acabamento em pintura preta (Eletrostática).	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
VALOR TOTAL			R\$ 12.050,00	

OBS: DECLARAMOS QUE NOS VALORES ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ENCARGOS, TRIBUTOS, FORNECIMENTO DE CERTIDÕES E DOCUMENTOS, BEM COMO ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIO E OUTROS DE QUALQUER NATUREZA E AINDA GASTOS COM TRANSPORTES, FRETES E ENTREGA DOS BENS.

DOS PRAZOS:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

FABRICAÇÃO E ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS

GARANTIA: 48 MESES

São José de Ribamar/MA, 29 de SETEMBRO de 2025

Documento assinado digitalmente

 MARINALDO PEREIRA ESTRELA
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MP ESTRELA COMÉRCIO E SERVIÇOS - Rua 22, quadra 11, N° 24 - Jardim Araçagy II - Cohatrac

São José de Ribamar - Maranhão - Brasil

CNPJ: 21.994.901/0001-16 I.E.: 12.459.293-7

Fones: 98 98852-3350 / 99232-9721

E-mail: mpestrela.servicos@gmail.com

Cotação / MP ESTRELA (0265598)

SEI 0003892.110000938.0.2025 / pg. 94



CNPJ: 34.489.242/0001-02 End: Travessa Jairzinho, nº 05A, Vila do Povo
Paço do Lumiar-MA- CEP 65.130-000. Fone: 98.97014.6309

PROPOSTA DE INVESTIMENTO

Atendendo a vossa solicitação, segue abaixo relacionado o descriptivo com seus respectivos valores, para fabricação, execução, instalação e transporte no local de móveis em MDF, conforme projeto enviado via e-mail.

CLIENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF

PAINEL LINHA DE TEMPO (PAREDE)

- Materiais utilizados em MDF conforme projeto.
- Conforme Projeto enviado via e-mail

Valor R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

MESA MAQUETE (ILHA CENTRAL)

- Materiais utilizados em MDF e METALON conforme projeto.
- Conforme Projeto enviado via e-mail

Valor R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

FORMA DE PAGAMENTO

15 dias após a emissão de NOTA FISCAL.

PRAZO DE ENTREGA

20 dias úteis

VALIDADE DA PROPOSTA

60 dias

GARANTIA

02 (dois) anos contra defeito de fabricação, a partir da conclusão do(s) serviços(s).

OBS 1: Não damos garantia de danos causados por agentes externos como: água, umidade, mofo, cupim e mau uso.

MONTAGEM E MÃO DE OBRA

Paço do Lumiar (MA), 11 de Agosto de 2025.

FUTURE – EMPREENDIMENTOS LTDA

DMP/DPE

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta para o desenvolvimento do projeto descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>Painel Linha do Tempo (Parede)</p> <p>- Painel principal: revestimento em MDF, espessura 15 mm, cor Carvalho Hanover, medindo 1,73 m x 2,80 m;</p> <p>- Moldura redonda em MDF, espessura 5 mm, cor preta, raio 0,15 cm;</p> <p>- Painel ondulado em MDF, espessura 15 mm, medindo 1,73 m x 0,10 m.</p> <p>Obs.: A empresa deverá tirar medidas <i>in loco</i>.</p>	(R\$) 8.500,00	
02	<p>Mesa Maquete (Ilha Central)</p> <p>- Móvel em MDF, espessura 15 mm, medindo 0,70 m x 1,70 m x 0,80 m (L x C x A), cor Carvalho Hanover, estrutura em metalon 20 x 20 mm, acabamento em pintura preta.</p> <p>Obs.: A empresa deverá tirar medidas <i>in loco</i>.</p>	(R\$) 7.000,00	
Total Geral			(R\$)15.500,00

Observações.

- **Prazo** de entrega: 30 dias (pode ser entregue antes).
- **Validade da Proposta:** 90 dias
- **Forma** de pagamento: Entrada de 50% à vista. O restante deverá ser pago após a entrega.

Atenciosamente,

Auricelia Pereira

Rua Principal, Novo Angelim

Fone: (98) 98182-1306 / (98) 98729-4012

São Luís, 30 de setembro de 2025





**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

DMP / Divisão de Material e Patrimônio

DESTINATÁRIO

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo nº **0003892.110000938.0.2025**, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Móveis Planejados (Painel e Mesa)

Encaminhamos o presente processo, após as devidas correções realizadas nas cotações, devolvendo-o aos autos para prosseguimento.

São Luís-MA, em **30 de setembro de 2025**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão de Material e Patrimônio

DMP

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0266498v1



Documento assinado eletronicamente por **Lucivânia Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 30/09/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0266498** e o código CRC **05F85242**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0003892.110000938.0.2025

Interessado: Divisão de Material e Patrimônio

Assunto: Contratação Direta: Dispensa - Móveis Planejados (Painel e Mesa)

Gabinete da Defensoria Geral,

Vêm a exame deste Departamento de Controle Interno os presentes autos, referentes à solicitação para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de móveis planejados, consistindo em um painel de parede e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, de forma **Direta/Dispensa**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

1. Justificativa através da "Solicitação da Demanda" (0255539);
2. Termo de Referência (0255451);
3. Pesquisa de Preços (0265598, 0265595 e 0266384);
4. Mapa de Cotação (0251467);
5. Mapa de Gerenciamento de Riscos (0254593);
6. Instrumento de Medição de Resultados (0254673);
7. Informação de Disponibilidade Orçamentária (0262018); e
8. Parecer N.º 369/2025-ASSEJUR/DPE.

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do

cumprimento das obrigações.

Todavia, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratação cujo valor seja inferior a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras.

O valor da presente solicitação de **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**, enquadra-se dentro do limite legalmente estabelecido. Ademais, verifica-se compatibilidade orçamentária com a natureza da despesa a ser executada.

O Termo de Referência descreve adequadamente o objeto pretendido, contando com as cláusulas necessárias e pertinentes à contratação.

No que se refere à pesquisa de preços, observa-se que o Setor Solicitante providenciou cotações junto a três empresas do ramo, devidamente justificado no item 12 do Termo de Referência.

A ausência de Estudo Técnico Preliminar encontra-se justificada com base no art. 2º, Inciso I, do Ato nº 054/-DPGE/2024.

O parecer jurídico constante nos autos manifesta-se pela legalidade da contratação.

Ressalta-se, que os objetos ora solicitados deverão ser adquiridos **preferencialmente através de divulgação em sítio eletrônico oficial**, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, ainda, a necessidade de controle do limite de dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se o processo devidamente instruído e regular, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminham-se os autos para **deliberação superior**.

São Luís-MA, em **30 de setembro de 2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 30/09/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0266916** e o código CRC **59B636C8**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DELIBERAÇÃO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Considerando:

01. Parecer Jurídico manifestando-se pela legalidade processual e declarando regular o prosseguimento do feito;
02. Análise de Regularidade emitida pelo Departamento de Controle Interno que declara onde declara devidamente instruído;

Na qualidade de DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO:

AUTORIZO

a realização da **Dispensa Eletrônica** com vistas na Lei 14.133/2021, visando **garantir a competitividade, a transparência e a economicidade** nos processos de aquisição de bens e serviços.

Quadro de Detalhamento:

Número do Processo:	0003892.110000938.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Especificação:	Móveis Planejados (Painel e Mesa)
Interessado:	@nome_interessado@
Valor Total	R\$ 12.400,00

São Luís-MA, em **01 de outubro de 2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado
do Maranhão /DPGE/MA



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 01/10/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0267157** e o código CRC **1DBED17A**.

de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;	Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.
---	--

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTRARIA N° 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anunciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III - Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV- Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anunciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposi-

ções da Lei Federal nº 14.133/21. **Art. 4º** Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. **§ 1º** A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. **Art. 5º** Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. **Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 0097216/2023 – SECOM SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais **OBJETO:** contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL:** art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos ínsitos na legislação vigente, resolve adjudicar o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/ CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 02.351.777/0001-26; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 02.876.884/0001-78 e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.143.175/0001-13, no valor total de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de resarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Divisão de Material e Patrimônio,

Considerando o processo nº **0003892.110000938.0.2025**, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Móveis Planejados (Painel e Mesa)

Retorna-se a presente dispensa para que seja realizada a correção do número do processo constante no Termo de Referência (0255451). Além disso, solicita-se a reorganização e renomeação do item do anexo para o formato de grupo, conforme comunicado por e-mail em 24/09, após a atualização do sistema ComprasNet, passou a ser permitido o cadastro de grupos na dispensa eletrônica.

São Luís-MA, em **01 de outubro de 2025**.

**Beatriz Jorge De Melo Martins
Assessora Junior
Comissão Permanente de Contratação**

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0267170v1



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 01/10/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0267170** e o código CRC **FC92C32F**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003892.110000938.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Móveis Planejados (Painel e Mesa)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a aquisição e instalação de móveis planejados, consistindo em um painel de parede e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2. Os móveis objeto deste Termo de Referência deverão atender integralmente às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seu Anexo I.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Sugere-se a adoção de dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, garantindo maior celeridade e eficiência na aquisição.

2.2. Propõe-se como critério de julgamento por grupo, abrangendo a confecção e instalação de móveis planejados, consistindo em painel de parede e mesa maquete, ambos confeccionados sob medida e destinados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.3. A adoção de grupo único justifica-se pela necessidade de que o painel e a mesa sejam produzidos e instalados de forma integrada, assegurando uniformidade, padronização e coerência estética e funcional no ambiente institucional.

2.4. A contratação de um único fornecedor para o grupo evita divergências quanto a dimensões, acabamento, cores e qualidade dos materiais, além de facilitar a instalação e o controle da execução contratual.

2.5. Dessa forma, a aquisição em grupo único revela-se a solução mais adequada para garantir a padronização, qualidade e funcionalidade dos móveis planejados, em conformidade com os princípios da eficiência administrativa e demais diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. Os móveis objeto deste Termo de Referência deverão atender integralmente às condições, especificações técnicas e exigências previstas neste instrumento e em seu Anexo I, que descreve de forma detalhada as dimensões, materiais, acabamentos, quantidades e demais requisitos necessários para sua confecção sob medida.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de móveis planejados, consistindo em um painel personalizado e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados a atender às demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

4.2. O painel personalizado será utilizado para apresentar, de forma visual e institucional, a linha do tempo dos econúcleos já implantados, enquanto a mesa maquete terá como finalidade auxiliar em apresentações, exposições e atividades de caráter informativo e institucional.

4.3. A instalação desses itens em ambiente interno da Defensoria visa:

- Valorizar as iniciativas de sustentabilidade desenvolvidas pela instituição
- Fortalecer a identidade institucional
- Proporcionar maior visibilidade aos projetos realizados, cumprindo função informativa e educativa junto ao público interno e externo.

4.4. Considerando que o objeto demanda medidas específicas, materiais diferenciados, layout gráfico próprio e acabamentos personalizados, faz-se necessária a contratação de fornecedor especializado, capaz de atender integralmente às especificações técnicas e ao layout definido, garantindo qualidade, durabilidade e adequação às necessidades institucionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação.

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Entrega e Instalação

6.1. O prazo para entrega e instalação do painel de parede e da mesa maquete é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, assinada pelo Ordenador de Despesas

da Contratante, contendo informações sobre os itens, quantidades, preços unitários e totais, a ser encaminhada ao e-mail do fornecedor.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise de eventual pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

6.3. A entrega e instalação dos itens deverão ocorrer no seguinte endereço: **Av. Júnior Coimbra, s/n – Bairro Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 – São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.**

6.4. A instalação será de responsabilidade exclusiva do contratado, devendo ocorrer dentro do prazo previsto, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários, sem ônus adicional para a Administração.

6.5. A instalação deverá ser acompanhada pelo responsável designado pela Contratante, que verificará a conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I.

6.6. O contratado deverá realizar a limpeza do local e remover quaisquer resíduos decorrentes da instalação, deixando o ambiente em perfeitas condições de uso.

6.7. Eventuais ajustes necessários identificados no ato da instalação deverão ser providenciados pelo contratado, sem custo adicional para a Administração, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Recebimento.

6.2.1. O painel e a mesa maquete serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e instalação, juntamente; com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Anexo I).

6.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da instalação e entrega, acompanhado da nota fiscal, após a verificação da qualidade e conformidade do objeto e consequente aceitação.

6.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às dimensões, qualidade ou especificações, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.5. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

6.2.6. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do painel e da mesa maquete, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Garantia

6.3.1. Nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os móveis possuem garantia legal de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega e instalação.

6.3.2. Além da garantia legal, os itens deverão possuir garantia contratual do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e montagem.

6.3.3. Os itens que apresentarem vício ou defeito durante a vigência da garantia deverão ser reparados ou substituídos por novos, sem qualquer ônus para a Administração.

6.3.4. Uma vez notificado, o contratado deverá realizar a substituição ou reparo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da retirada dos itens das dependências da DPE ou do local de instalação.

6.3.5. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, desde que aceita pelo contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A vigência do presente contrato será de 12 meses, com início a partir de sua assinatura.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a DPE/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A DPE/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr. ALISON DO AMARANTE BASTOS**, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.8. O gestor do contrato, a **Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA**, emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da referida lei, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. Extinção contratual.

7.11.1. A extinção contratual poderá ser:

7.11.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

7.11.1.2. O requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

7.11.1.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

7.11.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.11.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.11.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme os objetos do Anexo I.

8.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.6. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

8.7. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

8.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Substituir e corrigir os móveis que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.
- 9.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.
- 9.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Anexo I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 9.4. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.5. Efetuar a entrega dos materiais objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, sempre que demandada.
- 9.7. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.
- 9.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.
- 9.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.
- 9.11. Responsabilizar-se:
- 9.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
- 9.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;
- 9.11.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a

penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo II.

10.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

11. PAGAMENTO

11.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1. O prazo de validade;

11.2.2. A data da emissão;

11.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

11.2.4. O valor a pagar; e

11.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento e as seguintes certidões:

11.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

11.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

11.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

11.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

11.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**.

12.2. Em observância aos princípios da legalidade, transparência e eficiência, a pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A metodologia utilizada para definição do valor estimado baseou-se na mediana dos preços obtidos nas cotações realizadas. Tal critério foi adotado para reduzir a influência de valores atípicos (muito altos ou muito baixos) que poderiam distorcer o resultado, proporcionando uma estimativa mais fiel à realidade de mercado e aumentando a confiabilidade do valor orçado.

12.4. Para a composição da pesquisa, foram selecionadas empresas com atividades econômicas diretamente relacionadas ao objeto da contratação, devidamente habilitadas e especializadas na fabricação de móveis planejados e sob medida.

12.5. Optou-se por não utilizar o Banco de Preços como fonte de pesquisa, priorizando a cotação direta com fornecedores especializados, considerando:

- a necessidade de maior precisão e aderência às especificações técnicas exigidas para os móveis planejados (painel e mesa maquete);
- As características personalizadas dos itens, que envolvem medidas específicas, materiais diferenciados, acabamentos especiais e aplicação de identidade visual institucional;
- A possibilidade de obtenção de propostas compatíveis com as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, garantindo maior confiabilidade na estimativa e melhor relação custo-benefício para a Administração.

12.6. Assim, a opção pela cotação direta com fornecedores especializados revelou-se a mais adequada para assegurar que as propostas contemplassem integralmente as especificações técnicas e personalizações exigidas, possibilitando a obtenção de valores compatíveis com a realidade do mercado e garantindo maior confiabilidade na estimativa, bem como melhor relação custo-benefício para a Administração.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Programa de Trabalho será definido posteriormente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs. A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto ao fornecimento do material contratado.

São Luís-MA, em **02 de setembro de 2025**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 02/10/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0267389** e o código CRC **6F252C6B**.

DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO

ANEXO I

GRUPO ÚNICO						
ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	630513	<p>Painel Linha do Tempo (Parede)</p> <p>- Painel Principal: revestimento em MDF, espessura de 15mm, Cor: Carvalho Hanover, medindo 1,73 m x 2,80 m;</p> <p>- Moldura em formato redondo em MDF, espessura de 5 mm, na cor: preto, com raio de 0,15cm;</p> <p>- Painel ondulado em MDF, com espessura de 15 mm, medindo 1,73 m x 0,10 m.</p> <p><i>*Imagem do letreiro meramente ilustrativo.</i></p> <p>Detalhamentos dos móveis em anexo I.</p> <p>OBS: Ainda que as medidas estejam indicadas, a empresa contratada deverá realizar conferência in loco, antes da confecção, a fim de assegurar a perfeita adequação do mobiliário ao espaço destinado.</p>	UND	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
02	603573	<p>Mesa Maquete (Ilha Central)</p> <p>- Móvel em MDF, espessura em 15 mm, medindo: 0,70m x 1,70m x 0,80 (L x C x A), cor: Carvalho Hanover, com estrutura em metalon 20x20 mm, com acabamento em pintura preta.</p> <p>Detalhamentos dos móveis em anexo I</p> <p>OBS: Ainda que as medidas estejam indicadas, a empresa contratada deverá realizar conferência in loco, antes da confecção, a fim de assegurar a perfeita adequação do mobiliário ao espaço destinado.</p>	UND	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 12.400,00

DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO

ANEXO II

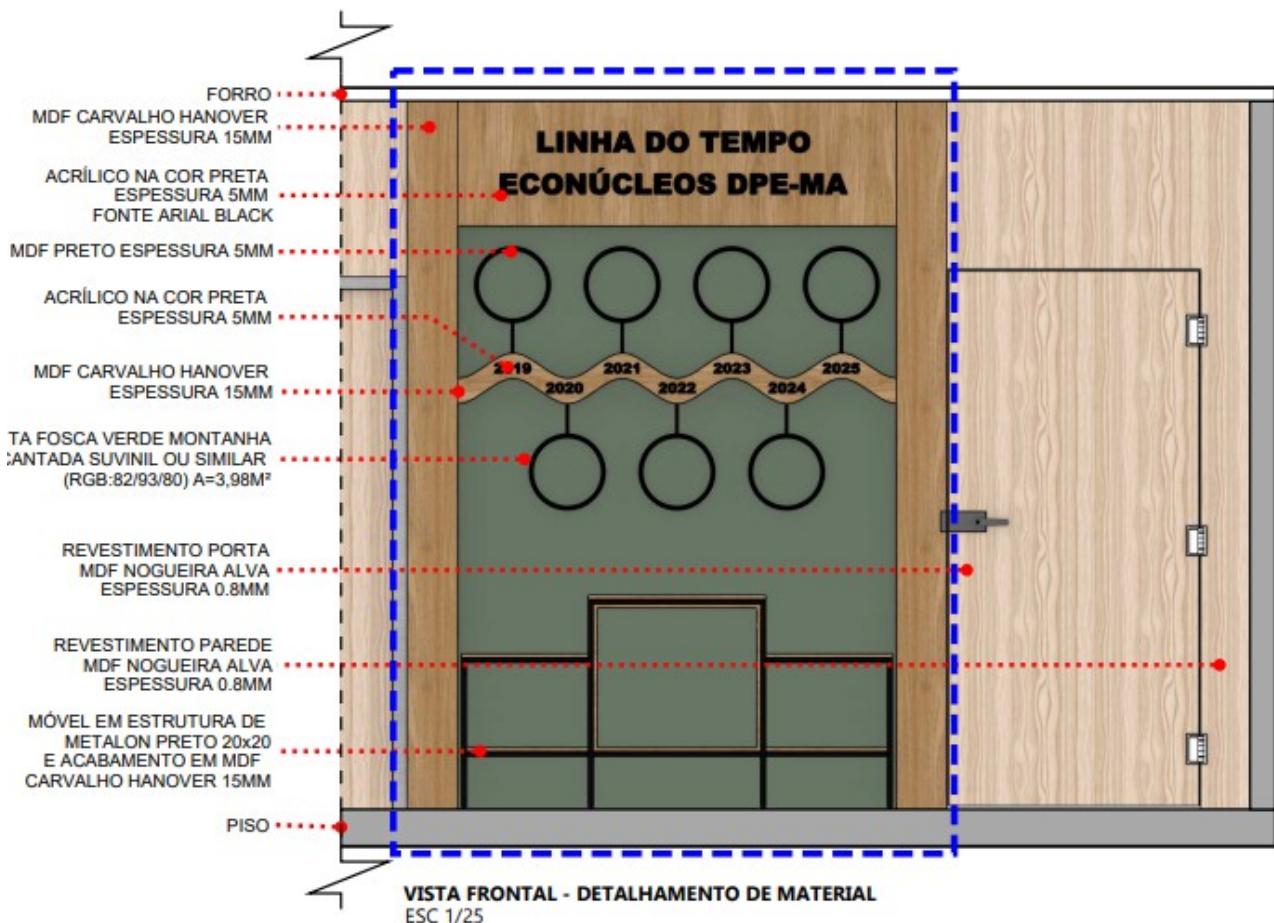
TABELA DE IRREGULARIDADES

ITEM	AÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
08	VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES

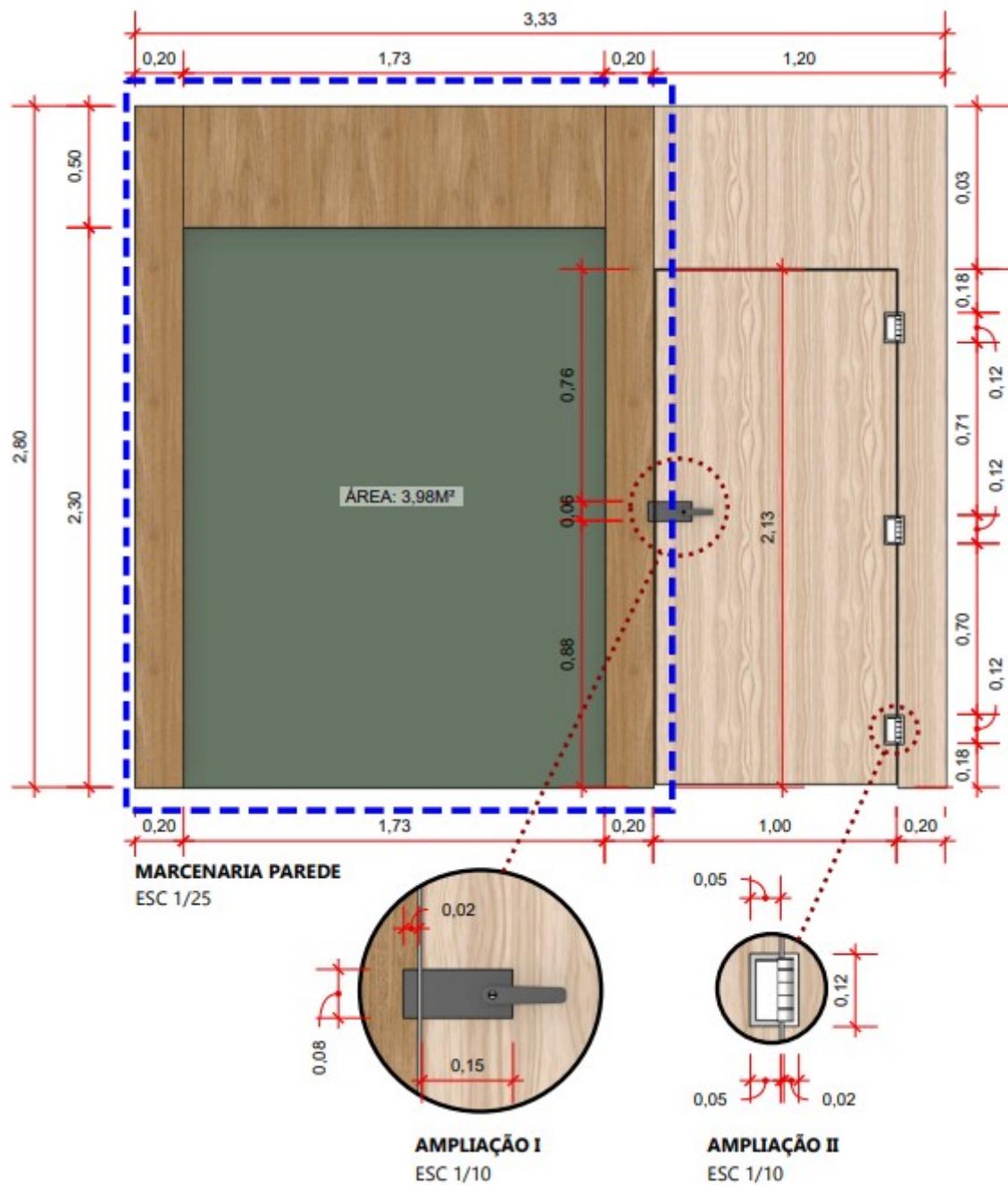
ITEM	AÇÃO	OCORRÊNCIA	MEDIDA CORRETIVA
01	I	1°	Emissão de Termo de advertência
02	I	2°	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3°	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4° em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
07	VII	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.

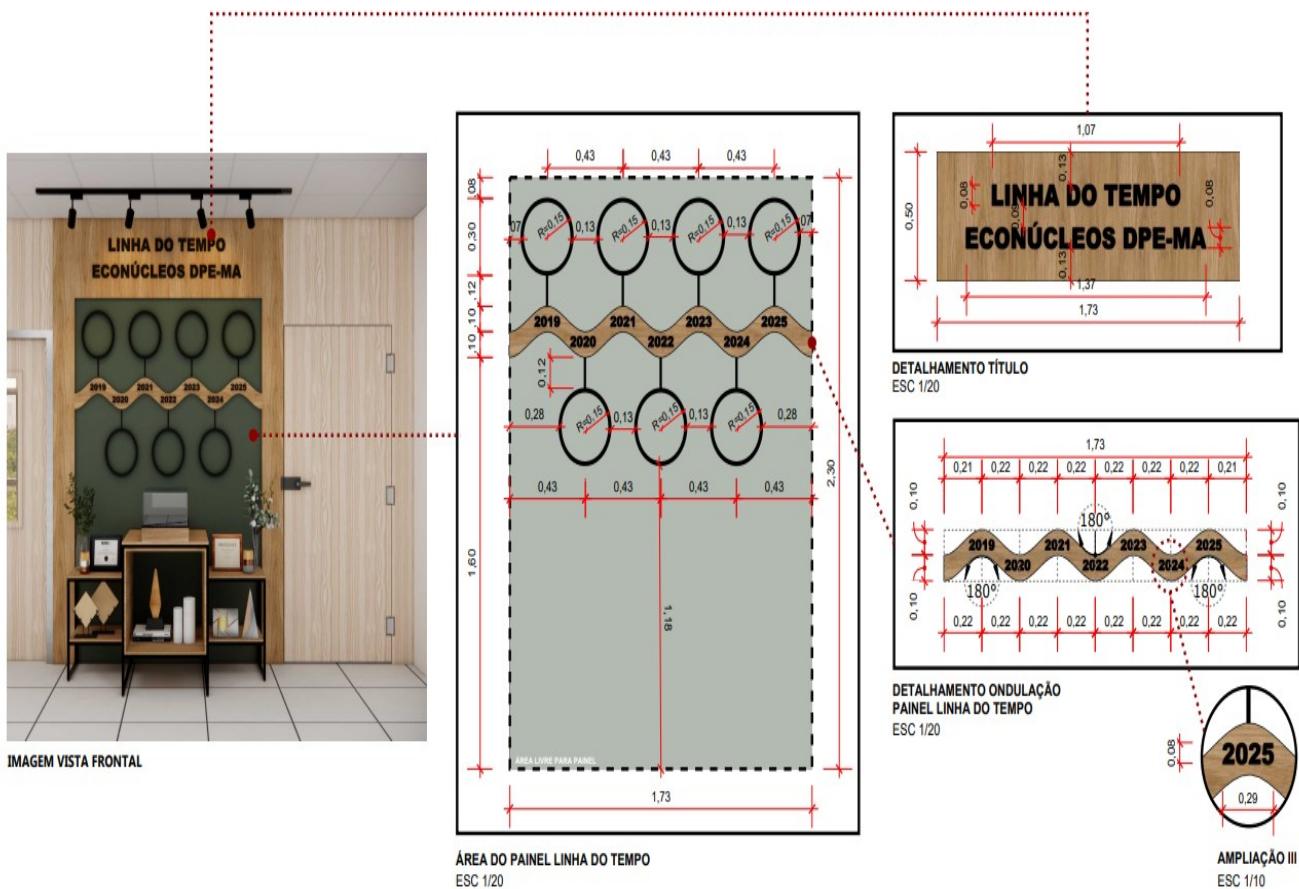
ANEXO I

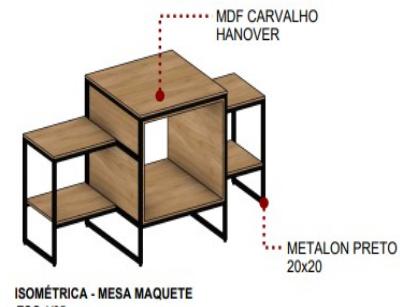
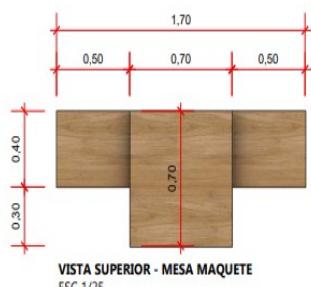
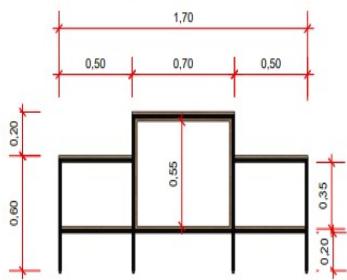


 MÓVEL A SER EXECUTADO

(Imagen do letreiro meramente ilustrativo)







(Imagen do letreiro meramente ilustrativo)



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

DMP / Divisão de Material e Patrimônio

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo nº **0003892.110000938.0.2025**, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Móveis Planejados (Painel e Mesa)

Considerando que foram efetuadas as devidas correções no Termo de Referência, notadamente quanto à atualização do número do processo, bem como a reorganização e renomeação do item do anexo para o formato de grupo, devolvo os autos para prosseguimento.

São Luís-MA, em **02 de outubro de 2025**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão de Material e Patrimônio
DMP

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0267596v1



Documento assinado eletronicamente por **Lucivânia Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 02/10/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0267596** e o código CRC **C94526D0**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0XX/2025 DPE/MA

(Processo Administrativo SEI nº 0003892.110000938.0.2025)

Participação para ME/EPP e equiparadas, conforme LC 123/2006

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme parecer nº **XXX/2025** com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, *inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA: **xx/xx/2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

PERÍODO DE PROPOSTAS: de **xx/xx/2025** até **xx/xx/2025**

HORA DA FASE DE LANCES: **Das xx às xx** – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: **453747**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é a aquisição com instalação de móveis planejados, consistindo em um painel de parede e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2 A contratação ocorrerá por **Grupo único**, conforme Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 O Código do Catálogo de Material do SIASG a ser selecionado para cadastro desta dispensa no sistema Comprasnet pode, eventualmente, divergir da descrição do material a ser licitado. Nesse caso, **prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência**.

1.4 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme item 5.1 do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.4.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 A disputa ocorrerá pelo menor valor total do GRUPO.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as informações ali indicadas.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo**, de acordo com o Termo de Referência.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (UM REAL).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem

qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6 O proponente não atender, no prazo estipulado, as convocações do(a) Pregoeiro(a), em especial para o envio de informações, anexos ou ainda correções em geral;

5.6.7 Na hipótese de a proposta ser recusada devido à sua não apresentação no prazo concedido, configurando-se a desconsideração da convocação do anexo pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta será desclassificada sumariamente.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Estando o preço compatível, o melhor classificado será convocado a apresentar a sua proposta comercial ajustada ao lance final para o respectivo grupo juntamente as especificações do objeto ofertado e sua documentação de habilitação, conforme o caso, sendo-lhe concedido o prazo de 60 (sessenta) minutos para tanto, podendo ser prorrogado a pedido por igual período no interesse da Administração com a respectiva motivação registrada no *chat*.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento

comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda *estadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.3.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.1.3.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4. 1 Não se aplica

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo

IV do Termo de Referência. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações referentes a recebimento, aceitabilidade, garantia, local e horário da entrega dos materiais constam do item 6 do Termo de Referência.

9.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.5. As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 080901; Programa de trabalho:

03.092.0623.6004.023332; Elementos de despesas: 44905242 Equipamento e Material Permanente / Mobiliário em geral; Fonte de recursos: 1759107000 – FADEP.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Do Aviso, Modelo de Proposta de Preços

9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.14.2.1 ANEXOS I e II do Termo de Referência

9.14.2. ANEXO II – Minuta de contrato, **se aplicável**

Anexo I do Aviso – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº XX/2025

Razão Social:

CNPJ:

E-MAIL

Endereço: Telefone: ()

Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato:

RG: CPF: E-MAIL

Dados Bancários da empresa: Banco: Agência: C/C

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente Dispensa é a aquisição com instalação de móveis planejados, consistindo em um painel de parede e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS

GRUPO ÚNICO						
ITEM	CATMAT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

01	630513	<p>PAINEL LINHA DO TEMPO (PAREDE)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Painel Principal: revestimento em MDF, espessura de 15mm, Cor: Carvalho Hanover, medindo 1,73 m x 2,80 m; - Moldura em formato redondo em MDF, espessura de 5 mm, na cor: preto, com raio de 0,15cm; - Painel ondulado em MDF, com espessura de 15 mm, medindo 1,73 m x 0,10 m. <p>Detalhamentos dos móveis em anexo I. <i>*Imagem do letreiro meramente ilustrativo.</i></p> <p>OBS: Ainda que as medidas estejam indicadas, a empresa contratada deverá realizar conferência in loco, antes da confecção, a fim de assegurar a perfeita adequação do mobiliário ao espaço destinado.</p>	UND	01	
02	603573	<p>MESA MAQUETE (ILHA CENTRAL)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Móvel em MDF, espessura em 15 mm, medindo: 0,70m x 1,70m x 0,80 (L x C x A), cor: Carvalho Hanover, com estrutura em metalon 20x20 mm, com acabamento em pintura preta. <p>Detalhamentos dos móveis em anexo I</p> <p>OBS: Ainda que as medidas estejam indicadas, a empresa contratada deverá realizar conferência in loco, antes da confecção, a fim de assegurar a perfeita adequação do mobiliário ao espaço destinado</p>	UND	01	
VALOR TOTAL R\$...					

O valor total da proposta é de R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

O prazo de entrega: É de xxxxxxxxxxx

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital desta Dispensa de Licitação e seus Anexos e que, nos preços propostos, tais como: tributos, taxas, transportes, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

Esta proposta contempla e atende fielmente todas as especificações e condições de contratação constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

São Luís, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

São Luís-MA, em **02 de outubro de 2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0267981v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 02/10/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0267981** e o código CRC **B3A18968**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo nº **0003892.110000938.0.2025**, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Móveis Planejados (Painel e Mesa)

Encaminhamos para a devida análise e aprovação dessa Assessoria Jurídica a minuta do Aviso da Dispensa, em estrita conformidade com disposto no art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Reiteramos que o agrupamento dos subitens está conforme o Termo de Referência.

São Luís-MA, em **02 de outubro de 2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0267990v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 02/10/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0267990** e o código CRC **DB322044**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO N° 938/2025 – ASSEJUR/DPE

PROCESSO N° 0003892.110000938.0.2025 – DPE/MA

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS.

EMENTA: Licitações e contratos. Dispensa na forma eletrônica. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de móveis planejados.

1- RELATÓRIO.

Vem a exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo instruído com a minuta de aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, visando a aquisição e instalação de móveis planejados, consistindo em um painel de parede e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme as normativas técnicas vigentes e demais especificações constantes no Termo de Referência, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Estão presentes nos autos os seguintes documentos relevantes à análise jurídica do pleito:

- DFD
- TR - Termo de Referência

- Mapa de Cotação de Preços
- Mapa de Gerenciamento de Riscos
- IMR – Instrumento de Medição de Resultados
- Parecer nº 369/2025 – ASSEJUR
- Análise de Regularidade do Controle Interno
- Disponibilidade orçamentária
- Autorização/Deliberação do Defensor Geral para a realização da Dispensa Eletrônica
- Minuta de Aviso de dispensa eletrônica.

Ressaltamos que o presente parecer se restringirá à análise da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, tendo em vista que esta Assessoria Jurídica já se manifestou quanto a legalidade do procedimento, por meio do Parecer nº 369/2025 (arquivo SEI 0267170), bem como o Departamento de Controle Interno já se manifestou quanto à análise da regularidade do procedimento (arquivo SEI 0266916).

2- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que o setor solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração, nos termos do 53, §4º da Lei 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Destaque-se que parte das observações expendidas por esta Assessoria Jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa.

Assim, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

3- ANÁLISE DA MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. É o que chamamos de dispensa eletrônica.

Nesse contexto, a Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, do Ministério da Economia, regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigiando o princípio da impessoalidade na escolha no fornecedor. Esse procedimento, além de ser mais transparente, proporciona o aumento da competitividade, a redução de custos e a agilidade dos processos.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o procedimento também foi regulamentado por meio do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, nos moldes da IN SEGES n. 067/2021.

Em se tratando dos aspectos formais, os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n. 14.133/2021, abaixo relacionados:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de

licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente

No mesmo sentido, o art. 5º da IN SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021, apresenta o rol de documentos que devem instruir o processo de dispensa eletrônica:

Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Observa-se que na atual fase de planejamento da contratação, foram obedecidos os requisitos que a lei dispõe, constando nos autos do processo, todos os documentos preparatórios que devem compor a dispensa de licitação, quais sejam: DFD e TR, devidamente preenchidos com especificações e detalhes exigidos pela lei; estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/21; parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento; parecer técnico acerca da regularidade do procedimento; informe de disponibilidade orçamentária; e autorizo do Defensor Geral para a dispensa eletrônica.

Com relação ao ETP, ressaltamos que o documento foi dispensado, nos termos do art. 2º, I, do ATO nº 054-DPGE de 17 de setembro de 2024, que determina não ser exigido o ETP para compras cujos valores estejam dentro dos limites definidos no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/21.

Já em relação ao aspecto procedural, na dispensa eletrônica, a cotação é realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico Comprasnet, o qual permite o encaminhamento eletrônico das propostas, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/ME n. 67/2021 e nos arts. 12 e 13 do Ato nº 55/2024 – DPGE, de 17 de setembro de 2024.

Importante ressaltar que a IN SEGES/ME n. 67/2021 apresenta o rol de informações que deverão ser inseridas no sistema ao fazer uma dispensa eletrônica:

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

A minuta de aviso de dispensa aqui analisada, por sua vez, apresenta regras claras referentes à participação na licitação, ao cadastramento da proposta inicial, à fase de lances, julgamento das propostas, habilitação, sanções e requisitos para contratação, tudo em consonância ao regramento disposto na IN SEGES/ME n. 67/2021 e no Ato nº 055/2024 – DPGE.

Oportunamente, em relação à data e ao horário da realização do procedimento, ressaltamos que o prazo a ser fixado para abertura do procedimento e envio de lances não deverá ser inferior a três dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta (art. 75, §3 da Lei 14.133/21), e que o período para o envio de lances públicos e sucessivos não deve ser inferior a seis horas ou superior a dez horas, conforme o art. 11 da IN n. 67/2021.

Ao final do procedimento de dispensa eletrônica, na forma do art. 23 da IN n. 67/21, o processo deverá ser encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, na forma do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observadas as recomendações dispostas neste parecer.

Por fim, encaminhamos minuta de contrato com as cláusulas necessárias nos contratos administrativos (art. 92 da Lei nº 14.133/21).

É o parecer.

São Luís-MA, em **09 de outubro de 2025**.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
Matrícula: 2038065

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0269983v3



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 09/10/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0269983** e o código CRC **B540A9F5**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CONTRATO

Contrato nº XXX/2025

Processo nº 0003892.110000938.0.2025

Dispensa Eletrônica nº XXX/2025 – DPE/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

.....

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP**, CNPJ nº 22.565.391/0001-24, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0003892.10000938.0.2025/DPE-MA, da Dispensa Eletrônica nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à proposta adjudicada, mediante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de móveis planejados, consistindo em um painel de parede e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica nº XXX, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. A quantidade contratada será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Entrega e Instalação

5.1. O prazo para entrega e instalação do painel de parede e da mesa maquete é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo informações sobre os itens, quantidades, preços unitários e totais, a ser encaminhada ao e-mail do fornecedor.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise de eventual pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. A entrega e instalação dos itens deverão ocorrer no seguinte endereço: **Av. Júnior Coimbra, s/n – Bairro Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 – São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.**

5.4. A instalação será de responsabilidade exclusiva do contratado, devendo ocorrer dentro do prazo previsto, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. A instalação deverá ser acompanhada pelo responsável designado pela Contratante, que verificará a conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I.

5.6. O contratado deverá realizar a limpeza do local e remover quaisquer resíduos decorrentes da instalação, deixando o ambiente em perfeitas condições de uso.

5.7. Eventuais ajustes necessários identificados no ato da instalação deverão ser providenciados pelo contratado, sem custo adicional para a Administração, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Recebimento.

5.2.1. O painel e a mesa maquete serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e instalação, juntamente; com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Anexo I).

5.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da instalação e entrega, acompanhado da nota fiscal, após a verificação da qualidade e conformidade do objeto e consequente aceitação.

5.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às dimensões, qualidade ou especificações, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.5. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

5.2.6. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do painel e da mesa maquete, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. Garantia

5.3.1. Nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os móveis possuem garantia legal de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega e instalação.

5.3.2. Além da garantia legal, os itens deverão possuir garantia contratual do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e montagem.

5.3.3. Os itens que apresentarem vício ou defeito durante a vigência da garantia deverão ser reparados ou substituídos por novos, sem qualquer ônus para a Administração.

5.3.4. Uma vez notificado, o contratado deverá realizar a substituição ou reparo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da retirada dos itens das dependências da DPE ou do local de instalação.

5.3.5. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, desde que aceita pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A vigência do presente contrato será de 12 meses, com início a partir de sua assinatura.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a DPE/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A DPE/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr. ALISON DO AMARANTE BASTOS**, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente **FISCAL**, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

6.8. O gestor do contrato, a **Sra LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA**, emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da referida lei, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. Extinção contratual.

6.11.1. A extinção contratual poderá ser:

6.11.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

6.11.1.2. O requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

6.11.1.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

6.11.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

6.11.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.11.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação

vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais)

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: XXXX; Programa de Trabalho nº XXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXX; e FR:

CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme os objetos do Anexo I.

10.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.6. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

10.7. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

10.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Substituir e corrigir os móveis que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

11.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Anexo I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a

atender.

11.4. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.5. Efetuar a entrega dos materiais objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, sempre que demandada.

11.7. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

11.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

11.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

11.11. Responsabilizar-se:

11.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

11.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

11.11.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo II.

12.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –PAGAMENTO

13.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº](#)

13.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1. O prazo de validade;

13.2.2. A data da emissão;

13.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

13.2.4. O valor a pagar; e

13.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento e as seguintes certidões:

13.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

13.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

13.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

13.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

13.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

13.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

15.1. A extinção contratual poderá ser:

15.2. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

15.3. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

15.4. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

15.5. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

15.7. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não

autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0270304v1



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 09/10/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0270304** e o código CRC **BF6820B7**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

ASSEJUR / Assessoria Jurídica

DESTINATÁRIO

Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Considerando o processo nº **0003892.110000938.0.2025, Móveis Planejados (Painel e Mesa)**,

Encaminhamos o presente processo, com o Parecer Jurídico nº 392/2025 e da Minuta de Contrato, para análise e adoção das providências administrativas necessárias.

Atenciosamente,

São Luís-MA, em **09 de outubro de 2025**.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
Assessoria Jurídica

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0271324v1



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 09/10/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0271324** e o código CRC **4B6F6F35**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

A Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0003892.110000938.0.2025**. Após análise, ratifico o **Parecer n.º 392/2025** e encaminho o presente processo à Comissão Permanente de Contratação para efetivar as adequações sugeridas no Parecer e retornar o processo para esta unidade. Caso não existam alterações sugeridas, encaminho para prosseguir com as providências necessárias

São Luís-MA, em **15 de outubro de 2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br>

0274682v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 15/10/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0274682** e o código CRC **C722FF2C**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Assessoria Jurídica

Considerando o processo nº **0003892.110000938.0.2025, Móveis Planejados (Painel e Mesa)**,

Retorne-se o processo para que seja realizada a retificação da numeração do Parecer Jurídico 0269983, tendo em vista a divergência entre o número constante na descrição (392/2025) e aquele indicado no corpo do texto (938/2025).

São Luís - MA, em **15 de outubro de 2025**.

Beatriz Jorge De Melo Martins
Assessora Junior
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0274685v1



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 15/10/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0274685** e o código CRC **8B4191E1**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO N° 392/2025 – ASSEJUR/DPE

PROCESSO N° 0003892.110000938.0.2025 – DPE/MA

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS.

EMENTA: Licitações e contratos. Dispensa na forma eletrônica. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de móveis planejados.

1- RELATÓRIO.

Vem a exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo instruído com a minuta de aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, visando a aquisição e instalação de móveis planejados, consistindo em um painel de parede e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme as normativas técnicas vigentes e demais especificações constantes no Termo de Referência, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Estão presentes nos autos os seguintes documentos relevantes à análise jurídica do pleito:

- DFD
- TR - Termo de Referência
- Mapa de Cotação de Preços
- Mapa de Gerenciamento de Riscos

- IMR – Instrumento de Medição de Resultados
- Parecer nº 369/2025 – ASSEJUR
- Análise de Regularidade do Controle Interno
- Disponibilidade orçamentária
- Autorização/Deliberação do Defensor Geral para a realização da Dispensa Eletrônica
- Minuta de Aviso de dispensa eletrônica.

Ressaltamos que o presente parecer se restringirá à análise da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, tendo em vista que esta Assessoria Jurídica já se manifestou quanto a legalidade do procedimento, por meio do Parecer nº 369/2025 (arquivo SEI 0267170), bem como o Departamento de Controle Interno já se manifestou quanto à análise da regularidade do procedimento (arquivo SEI 0266916).

2- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que o setor solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração, nos termos do 53, §4º da Lei 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Destaque-se que parte das observações expendidas por esta Assessoria Jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa.

Assim, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

3- ANÁLISE DA MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. É o que chamamos de dispensa eletrônica.

Nesse contexto, a Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, do Ministério da Economia, regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigiando o princípio da impessoalidade na escolha no fornecedor. Esse procedimento, além de ser mais transparente, proporciona o aumento da competitividade, a redução de custos e a agilidade dos processos.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o procedimento também foi regulamentado por meio do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, nos moldes da IN SEGES n. 067/2021.

Em se tratando dos aspectos formais, os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n. 14.133/2021, abaixo relacionados:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente

No mesmo sentido, o art. 5º da IN SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021, apresenta o rol de documentos que devem instruir o processo de dispensa eletrônica:

Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Observa-se que na atual fase de planejamento da contratação, foram obedecidos os requisitos que a lei dispõe, constando nos autos do processo, todos os documentos preparatórios que devem compor a dispensa de licitação, quais sejam: DFD e TR, devidamente preenchidos com especificações e detalhes exigidos pela lei; estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/21; parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento parecer técnico acerca da regularidade do

procedimento; informe de disponibilidade orçamentária; e autorizo do Defensor Geral para a dispensa eletrônica.

Com relação ao ETP, ressaltamos que o documento foi dispensado, nos termos do art. 2º, I, do ATO nº 054-DPGE de 17 de setembro de 2024, que determina não ser exigido o ETP para compras cujos valores estejam dentro dos limites definidos no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/21.

Já em relação ao aspecto procedural, na dispensa eletrônica, a cotação é realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico Comprasnet, o qual permite o encaminhamento eletrônico das propostas, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/ME n. 67/2021 e nos arts. 12 e 13 do Ato nº 55/2024 – DPGE, de 17 de setembro de 2024.

Importante ressaltar que a IN SEGES/ME n. 67/2021 apresenta o rol de informações que deverão ser inseridas no sistema ao fazer uma dispensa eletrônica:

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

A minuta de aviso de dispensa aqui analisada, por sua vez, apresenta regras claras referentes à participação na licitação, ao cadastramento da proposta inicial, à fase de lances, julgamento das propostas, habilitação, sanções e requisitos para contratação, tudo em consonância ao regramento disposto na IN

Oportunamente, em relação à data e ao horário da realização do procedimento, ressaltamos que o prazo a ser fixado para abertura do procedimento e envio de lances não deverá ser inferior a três dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta (art. 75, §3 da Lei 14.133/21), e que o período para o envio de lances públicos e sucessivos não deve ser inferior a seis horas ou superior a dez horas, conforme o art. 11 da IN n. 67/2021.

Ao final do procedimento de dispensa eletrônica, na forma do art. 23 da IN n. 67/21, o processo deverá ser encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, na forma do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observadas as recomendações dispostas neste parecer.

Por fim, encaminhamos minuta de contrato com as cláusulas necessárias nos contratos administrativos (art. 92 da Lei nº 14.133/21).

É o parecer.

São Luís-MA, em **09 de outubro de 2025**.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
Matrícula: 2038065

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0274808v2



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 15/10/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0274808** e o código CRC **4B786E69**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

ASSEJUR / Assessoria Jurídica

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0003892.110000938.0.2025, Móveis Planejados (Painel e Mesa)**,

Encaminhamos o presente processo, após a retificação do número do Parecer Jurídico, conforme solicitado.

Atenciosamente,

São Luís - MA, em **16 de outubro de 2025**.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
Assessoria Jurídica

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0274898v1



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 16/10/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0274898** e o código CRC **AD7DAB3B**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 025/2025 DPE/MA

(Processo Administrativo SEI nº 0003892.110000938.0.2025)

Participação para ME/EPP e equiparadas, conforme LC 123/2006

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, através do parecer nº 392/2025 com critério de julgamento menor preço nos termos do art. 75, *inciso II* da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, nos moldes da IN SEGES n. 067/2021, e legislação aplicável, a se realizar:

DATA: **21/10/2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

PERÍODO DE PROPOSTAS: de **16/10/2025** até **21/10/2025**

HORA DA FASE DE LANCES: **Das 08h às 14h**– horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal –www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: **453747**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é aquisição e instalação de móveis planejados, consistindo em um painel de parede e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2 A contratação ocorrerá por **Grupo único**, conforme Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 O Código do Catálogo de Material do SIASG a ser selecionado para cadastro desta dispensa no sistema Comprasnet pode, eventualmente, divergir da descrição do material a ser licitado. Nesse caso, **prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência**.

1.4 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme item 5.1 do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores

- 2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.
- 2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.4.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 A disputa ocorrerá pelo menor valor total do GRUPO.
- 3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as informações ali indicadas.
- 3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo, de acordo com o Termo de Referência.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (UM REAL).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6 O proponente não atender, no prazo estipulado, as convocações do(a) Pregoeiro(a), em especial para o envio de informações, anexos ou ainda correções em geral;

5.6.7 Na hipótese de a proposta ser recusada devido à sua não apresentação no prazo concedido, configurando-se a desconsideração da convocação do anexo pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta será desclassificada sumariamente.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Estando o preço compatível, o melhor classificado será convocado a apresentar a sua proposta comercial

ajustada ao lance final para o respectivo grupo juntamente as especificações do objeto ofertado e sua documentação de habilitação, conforme o caso, sendo-lhe concedido o prazo de 60 (sessenta) minutos para tanto podendo ser prorrogado a pedido por igual período mediante justificativa fundamentada registrada no *chat*.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda *estadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.3.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.1.3.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4. 1 Não se aplica

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo IV do Termo de Referência. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- ## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1. As informações referentes a recebimento, aceitabilidade, garantia, local e horário da entrega dos materiais constam do item 6 do Termo de Referência.
- 9.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.5. As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário

de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023332; Elementos de despesas: 44905242 Equipamento e Material Permanente / Mobiliário em geral; Fonte de recursos: 1759107000 – FADEP.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Do Aviso, Modelo de Proposta de Preços

9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.14.2.1 ANEXOS I e II do Termo de Referência

9.14.2. ANEXO II – Minuta de contrato

Anexo I do Aviso – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº 25/2025

Razão Social:

CNPJ:

E-MAIL

Endereço: _____ Telefone: () _____

Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato:

RG: CPF: E-MAIL

Dados Bancários da empresa: Banco: Agência: C/C

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente Dispensa é aquisição e instalação de móveis planejados, consistindo em um painel de parede e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS

GRUPO ÚNICO						
ITEM	CATMAT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	630513	<p>PAINEL LINHA DO TEMPO (PAREDE)</p> <p>-Painel Principal: revestimento em MDF, espessura de 15mm, Cor: Carvalho Hanover, medindo 1,73 m x 2,80 m;</p> <p>-Moldura em formato redondo em MDF, espessura de 5 mm, na cor: preto, com raio de 0,15cm;</p> <p>-Painel ondulado em MDF, com espessura de 15 mm, medindo 1,73 m x 0,10 m.</p> <p>Detalhamentos dos móveis em anexo I . *Imagen do letreiro meramente ilustrativo.</p> <p>OBS: Ainda que as medidas estejam indicadas, a empresa contratada deverá realizar conferência in loco, antes da confecção, a fim de assegurar a perfeita adequação do mobiliário ao espaço destinado.</p>	UND	01		
02	603573	<p>MESA MAQUETE (ILHA CENTRAL)</p> <p>- Móvel em MDF, espessura em 15 mm, medindo: 0,70m x 1,70m x 0,80 (L x C x A), cor: Carvalho Hanover, com estrutura em metalon 20x20 mm, com acabamento em pintura preta.</p> <p>Detalhamentos dos móveis em anexo I</p> <p>OBS: Ainda que as medidas estejam indicadas, a empresa contratada deverá realizar conferência in loco, antes da confecção, a fim de assegurar a perfeita adequação do mobiliário ao espaço destinado</p>	UND	01		
VALOR TOTAL R\$...						

O valor total da proposta é de R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

O prazo de entrega: É de xxxxxxxxxxx

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital desta Dispensa de Licitação e seus Anexos e que, nos preços propostos, tais como: tributos, taxas, transportes, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

Esta proposta contempla e atende fielmente todas as especificações e condições de contratação constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

São Luís, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

São Luís - MA, em **16 de outubro de 2025**.

Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 16/10/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0274914** e o código CRC **DB073DB7**.



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Execução da Contratação: **453747 - 2**

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo

0003892.110000938.0.2025

[FECHAR](#)**Fundamento Legal**

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria

Bens

Moeda

Real

Data início de recebimento de propostas

16/10/2025 09:35

Data fim de recebimento de propostas

21/10/2025 08:00

Prazo da etapa de lances

06:00

Participação exclusiva ME/EPP

Sim

Objeto

Aquisição e instalação de móveis planejados, consistindo em um painel de parede e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Lista de Grupos de Materiais e/ou Serviços Incluídos

GRUPO 1 | 2 itens[Grupo Único](#)

Valor Total: R\$ 12.400,00

Critério de Julgamento: Menor preço

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

**Atenção.** Nenhum item incluído.

Artefatos vinculados

**Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Divulgação do Processo de Compra	ivulgado	Ações
AUTORIZO.pdf	Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação	ão	
TR e ANEXOS.pdf		ão	
MINUTA CONTRATO.pdf	<p>Atenção! A publicação da sua contratação no PNCP está sendo realizada. Por favor aguarde enquanto os demais dados cadastrados são processados e divulgados. O envio continuará sendo processado mesmo que esta janela seja fechada.</p>	ão	
AVISO ASSINADO.pdf	Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 00820295000142-1-000072/2025	ão	

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/ Função
052.119.714-77	GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES	Autoridade competente
064.745.003-87	ANUNCIACAO DE MARIA COSTA BARBOSA	Responsável pela contratação direta

[Divulgar a contratação](#)

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

R

RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...

<

X Procedimento Contratação

Informação aceita

CNPJ	00820295000142
Procedimento	
Id	DP900252025DPEMA
Procedimento	
ID da	
Contratação	00820295000142-1-000072/2025
Pncp	
Número do	
Procedimento	25
Ano do	
Procedimento	2025
Tipo de	
Procedimento	DE
Número do	
Processo	0003892.110000938.0
Ano do	
Processo	2025
Data	
Publicação	16/10/2025
Fundamentação	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério	1
Finalidade	2
Regime	
Execução	5
Objeto	Aquisição e instalação de móveis planejados, consistindo em um painel de parede e maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
CPF da	
Autoridade	05211971477
Data Sessão	21/10/2025
Valor Estimado	12400

[FECHAR](#)

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 25/2025

Última atualização 16/10/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/10/2025 09:35 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000072/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição e instalação de móveis planejados, consistindo em um painel de parede e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.400,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Painel Expositor material: madeira mdf, altura: 255, largura: 46, características adicionais: conforme modelo, espessura: 20	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	
2	Mesa Centro material estrutura: madeira mdf, material tampo: vidro, espessura tampo: 10, formato: quadrado, comprimento: 70, largura: 70, altura: 500, cor estrutura: madeirado, acabamento bordas: retas encabeçadas fita de bordo, revestimento: laminado melamínico, espessura: 25	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: JR de Araujo Filho e Cia LTDA		
Nome Fantasia: ARAUJO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO		
Endereço: Rua Um, nº3, Anil, São Luís - MA		
CEP: 65046-168	Fone: (98)98419-1673	
E-mail: araujocomercioeconstrucao@gmail.com	CNPJ nº 38.061.965/0001-67	
Dados Bancários: Banco Inter 077. Agência: 0001 C/C: 7472216-6		

REF: Dispensa Eletrônica N° 25/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO TR	UNID ADE	Marca/Modelo	QUANTID ADE	VALOR UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Painel Linha do Tempo (Parede) - Painel Principal: revestimento em MDF, espessura de 15mm, Cor: Carvalho Hanover, medindo 1,73 m x 2,80 m; - Moldura em formato redondo em MDF, espessura de 5 mm, na cor: preto, com raio de 0,15cm; - Painel ondulado em MDF, com espessura de 15 mm, medindo 1,73 m x 0,10 m.	und	Fabricação Própria	1	R\$ 7.300,00	
2	Mesa Maquete (Ilha Central) - Móvel em MDF, espessura em 15 mm, medindo: 0,70m x 1,70m x 0,80 (L x C x A), cor: Carvalho Hanover, com estrutura em metalon 20x20 mm, com acabamento em pintura preta.	und	Fabricação Própria	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 10.800,00

PRAZO DE ENTREGA: de acordo com o edital

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: de acordo com o Edital

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS: De acordo com o Edital

DECLARAÇÕES EXPRESSAS:

LOCAL: SÃO LUÍS - MARANHÃO	DATA: 21/10/2025
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Judimar Ramos de Araujo Sobrinho	
Profissão: Empresário	Função na Empresa: Sócio Administrador
RG nº 030268162005-2	CPF nº 032.007.343-29

Rua um, nº3, Anil, São Luis – MA

CNPJ: 38.061.965/0001-67

EMAIL: joelsom.lui@hotmail.com

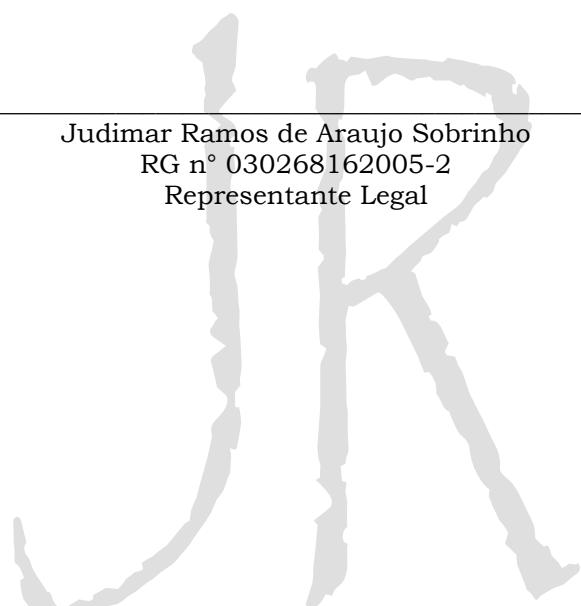


DECLARO que os preços ofertados englobam todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

DECLARO que a empresa acima citada se responsabiliza pela entrega dos equipamentos, materiais e insumos cotados em sua proposta de preços, os quais estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

DECLARO que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Judimar Ramos de Araujo Sobrinho
RG nº 030268162005-2
Representante Legal

A large, faint, stylized 'JR' monogram watermark is centered on the page, partially overlapping the text and the signature line.

Rua um, nº3, Anil, São Luis – MA
CNPJ: 38.061.965/0001-67
EMAIL: joelsom.lui@hotmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **38.061.965/0001-67**
Razão Social: **J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA**
Nome Fantasia: **ARAUJO COMERCIO E CONSTRUCAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/09/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/03/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	26/05/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2025 (*)**



CERTIFICADO
1020250092197406



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012095462025

Validade: 05/04/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 38.061.965/0001-67	Inscrição Municipal: 98269840
Razão Social: J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
478900700 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA UM	
Número: 3	Complemento:
Bairro: ANIL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65046168

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **07 de outubro de 2025 as 21:05**, sob o código de autenticidade nº **B09A9ED98411DD36D5933F4BBEB781D1**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfa.zsaoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 235899/25

Data da 27/08/2025 07:34:16

Inscrição Estadual: 126567310 **CPF/CNPJ:** 38061965000167

Razão Social: J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA

Endereço: RUA UM, 3 CEP: 65046168 - ANIL

Telefone: (98)82633025

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.061.965/0001-67

Certidão nº: 49759460/2025

Expedição: 27/08/2025, às 07:30:45

Validade: 23/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.061.965/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.061.965/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAUJO COMERCIO E CONSTRUCAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R UM	NÚMERO 3	COMPLEMENTO *****
--------------------	-------------	----------------------

CEP 65.046-168	BAIRRO/DISTRITO ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELSOM.LUI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8263-3025
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2025 às 07:37:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.061.965/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R UM	NÚMERO 3	COMPLEMENTO *****
--------------------	-------------	----------------------

CEP 65.046-168	BAIRRO/DISTRITO ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELSOM.LUI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8263-3025
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2025** às **07:37:16** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.061.965/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármores e granitos
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R UM	NÚMERO 3	COMPLEMENTO *****
--------------------	-------------	----------------------

CEP 65.046-168	BAIRRO/DISTRITO ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDERECO ELETRÔNICO JOELSOM.LUI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8263-3025
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2020
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2025 às 07:37:16** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.061.965/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneanentes domissanitários
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R UM	NÚMERO 3	COMPLEMENTO *****
--------------------	-------------	----------------------

CEP 65.046-168	BAIRRO/DISTRITO ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELSOM.LUI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8263-3025
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2025 às 07:37:16** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.061.965/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/08/2020
NOME EMPRESARIAL J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R UM	NÚMERO 3	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.046-168	BAIRRO/DISTRITO ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELSOM.LUI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8263-3025		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2025** às **07:37:16** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.061.965/0001-67

**Razão
Social:** J R DE ARAUJO FILHO

Endereço: R UM N 3 / ANIL / SAO LUIS / MA / 65046-168

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100603345508888364

Informação obtida em 21/10/2025 14:44:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **38.061.965/0001-67**
Razão Social: **J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA**
Nome Fantasia: **ARAUJO COMERCIO E CONSTRUCAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/09/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/03/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	26/05/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2025 (*)**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Data emissão: 27/08/2025

Nº da certidão: 12502980593

Data de validade: 27/10/2025

Código de Validação: 0945c8afae

NOME: J R de Araujo Filho e Cia LTDA

CNPJ: 38.061.965/0001-67

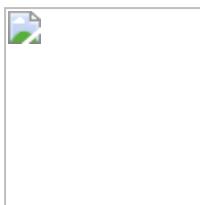
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126567310

Nome / Razão Social: J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA

CNPJ: 38.061.965/0001-67

Endereço: RUA UM, ANIL CEP: 65046168 no município de São Luís/

Atividade Principal: 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Atividade(s) Secundária(s) 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4399-1/01 - Administração de obras, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármores e granitos, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4649-4/02 - Comércio atacadista de

aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

São Luis, sexta, 02 de agosto de 2024

Código de Autenticidade: **QHEVASJH**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - DA SOCIEDADE LIMITADA
J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma possível, o abaixo assinado **JOELSON RAMOS DE ARAUJO FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/01/1997, natural de São Luis/MA, Empresário, portador da C.I. 03026822005 SESP/MA e CPF 032.007.303-31, residente e domiciliado na Rua 01, nº 03, Anil, São Luís - MA, CEP: 65046 -168 e **JUDIMAR RAMOS DE ARAUJO SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/10/1994, natural de São Luis/MA, Empresário, portador da C.I. 0302681620052 SSP/MA e CPF 032.007.343-29, residente e domiciliado Rua 01, nº 03, Anil, São Luís - MA, CEP: 65046 -168, únicos sócios que compõem a Sociedade Limitada **J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA**, com sede na Rua 01, nº 03, Anil, São Luís - MA, CEP: 65046-168, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA na data de 12 de agosto de 2020, sob o NIRE 21201568133, inscrição no CNPJ sob o nº 38.061.965/0001-67, resolvem alterar e consolidar o contrato social da sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade passa a partir desta alteração a ter como objeto social: 4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório; 4661-3/00 - Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças; 4662-1/00 - Comercio atacadista de maquinas equipamentos para terraplenagem mineração e construção partes e peças; 4663-0/00 - Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças; 4664-8/00 - Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças; 4665-6/00 - Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças; 4669-9/01 - Comercio atacadista de bombas e compressores partes e peças; 4669-9/99 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças; 4763-6/03 - Comercio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios; 4763-6/05 - Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios; 4399-1/01 - Administração de obras; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 4213-8/00 - Obras de urbanização ruas praças e calçadas; 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira; 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal; 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas; 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração; 4330-4/02 Instalação de portas janelas tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4399-1/03 Obras de alvenaria; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4511-1/01 -

Comercio a varejo de automóveis camionetas e utilitários novos; 4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4541-2/03 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas; 4623-1/06 - Comercio atacadista de sementes flores plantas e gramas; 4623-1/09 comercio atacadista de alimentos para animais; 4635-4/01 - Comercio atacadista de agua mineral; 4637-1/99 - Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (comercio atacadista de complementos e suplementos alimentícios); 4641-9/02 - Comercio atacadista de artigos de cama mesa e banho; 4642-7/01 - Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios exceto profissionais e de segurança; 4642-7/02 - Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratórios; 4645-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontológicos; 4649-4/01 - Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/02 - Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/99 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (comercio atacadista de artigos descartáveis em geral, copos talheres guardanapos embalagens para alimentos preparados e outros similares); 4679-6/02 - Comercio atacadista de mármores e granitos; 4679-6/03 - Comercio atacadista de vidros, espelhos e vitrais; 4683-4/00 - Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 4686-9/02 Comercio atacadista de embalagens; 4692-3/00 - Comercio atacadista de mercadorias em geral com predominância de insumos agropecuários; 4712-1/00 - Comercio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns; 4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; 4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico; 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral; 4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/01 - Comercio varejista de moveis; 4754-7/02 - Comercio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armário; 4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; ; 4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 - Comercio varejista de artigos de caça pesca e camping; 4771-7/04 - Comercio varejista de medicamentos veterinários; 4773-3/00 - Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 - Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/99 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas); 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê; 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura 7112-0/00; Serviços de engenharia; 7119-7/01 - Serviços de cartografia topografia e geodésia; 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos; 7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas

de uso temporário, exceto andaimes; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos; 9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (organização de feiras e shows de natureza recreacional, exploração de pedalinhos); 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

E, por estar assim ajustado e acertado, firma-se a consolidação do ato constitutivo da Sociedade Limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade gira sob o nome empresarial de **J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA**, com sede na Rua 01, nº 03, Anil, São Luís - MA, CEP: 65046-168, São Luís/MA, tem ainda como nome de fantasia **“ARAUJO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO”**.

PARÁGRAFO ÚNICO A sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA A sociedade tem como objeto a exploração do ramo de: 4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório; 4661-3/00 - Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças; 4662-1/00 - Comercio atacadista de maquinas equipamentos para terraplenagem mineração e construção partes e peças; 4663-0/00 - Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças; 4664-8/00 - Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças; 4665-6/00 - Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças; 4669-9/01 - Comercio atacadista de bombas e compressores partes e peças; 4669-9/99 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças; 4763-6/03 - Comercio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios; 4763-6/05 - Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios; 4399-1/01 - Administração de obras; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 4213-8/00 - Obras de urbanização ruas praças e calçadas; 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira; 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal; 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas; 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e

refrigeração; 4330-4/02 Instalação de portas janelas tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4399-1/03 Obras de alvenaria; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4511-1/01 - Comercio a varejo de automóveis camionetas e utilitários novos; 4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4541-2/03 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas; 4623-1/06 - Comercio atacadista de sementes flores plantas e gramas; 4623-1/09 Comercio atacadista de alimentos para animais; 4635-4/01 - Comercio atacadista de agua mineral; 4637-1/99 - Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (comercio atacadista de complementos e suplementos alimentícios); 4641-9/02 - Comercio atacadista de artigos de cama mesa e banho; 4642-7/01 - Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios exceto profissionais e de segurança; 4642-7/02 - Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratórios; 4645-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontológicos; 4649-4/01 - Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/02 - Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/99 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (comercio atacadista de artigos descartáveis em geral, copos talheres guardanapos embalagens para alimentos preparados e outros similares); 4679-6/02 - Comercio atacadista de mármores e granitos; 4679-6/03 - Comercio atacadista de vidros, espelhos e vitrais; 4683-4/00 - Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 4686-9/02 Comercio atacadista de embalagens; 4692-3/00 - Comercio atacadista de mercadorias em geral com predominância de insumos agropecuários; 4712-1/00 - Comercio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns; 4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; 4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico; 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral; 4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/01 - Comercio varejista de moveis; 4754-7/02 - Comercio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armário; 4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; ; 4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 - Comercio varejista de artigos de caça pesca e camping; 4771-7/04 - Comercio varejista de medicamentos veterinários; 4773-3/00 - Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 - Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/99 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas); 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê; 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura 7112-0/00; Serviços de engenharia; 7119-

7/01 - Serviços de cartografia topografia e geodésia; 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos; 9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (organização de feiras e shows de natureza recreacional, exploração de pedalinhos); 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já integralizado em moeda corrente do País, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JOELSON RAMOS DE ARAUJO FILHO	100.000	R\$ 100.000,00
JUDIMAR RAMOS DE ARAUJO SOBRINHO	100.000	R\$ 100.000,00
Total	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidos ou transferidos sem o expresso consentimento dos outros sócios cabendo, em igualdade de condição, os direitos de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA QUINTA A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA SEXTA A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOELSON RAMOS DE ARAUJO FILHO**, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procura especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA A sociedade iniciou suas atividades em 12 de agosto de 2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA Os sócios poderão fazer retiradas a títulos de pró-labore, assim como antecipações dos lucros apurados em balanços.

CLÁUSULA NONA O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou ao sócio remanescente, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

- I. O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.
- II. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio que, por divergir de alteração contratual, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os sócios remanescentes, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO ÚNICO Caso o sócio remanescente decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição de administrador, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil/2002.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em 01 (uma) via que será arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA.

São Luís (MA), 11 de junho de 2025.

JOELSON RAMOS DE ARAUJO FILHO

JUDIMAR RAMOS DE ARAUJO SOBRINHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03200730331	JOELSON RAMOS DE ARAUJO FILHO
03200734329	JUDIMAR RAMOS DE ARAUJO SOBRINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2025 09:21 SOB N° 20250739860.

PROTOCOLO: 250739860 DE 11/06/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509546685. CNPJ DA SEDE: 38061965000167.

NIRE: 21201568133. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2025.

J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98269840 CNPJ: 38061965000167
NOME EMPRESARIAL: J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA
NOME FANTASIA: ARAUJO COMERCIO E CONSTRUCAO
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 02/08/2024
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21201568133
CAPITAL SOCIAL: 200.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: ME
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 12/08/2020
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA 03040350009700000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 3
ENDEREÇO: R UM CEP: 65046168
COMPLEMENTO: BAIRRO: ANIL
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÃŠNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 3
ENDEREÇO: R UM CEP: 65046168
COMPLEMENTO: BAIRRO: ANIL

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRÍÇÃO
E-MAIL	joelsom.lui@hotmail.com
TELEFONE	(98) 982633025
	joelsom.lui@hotmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E	
951260000	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	
476360300	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E	
433040400	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
471210000	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	
477170400	COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
433040200	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS	
476360200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
562010100	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE	
562010400	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE	
432230200	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR	
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
475120200	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
453070500	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	
475210000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS	
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
464270200	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO	
453070300	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS	
478909900	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS	
474409900	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	SIM
468340000	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS,	
466130000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	
466210000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA	
466300000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO	
466480000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	
466999900	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO	
478900800	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM	
451110100	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS	
454120300	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	
474150000	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	
474230000	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	
467960300	COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS	
474400100	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	
475470200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	
475550200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	
476360100	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	
476360400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING	
476360500	COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS	
477330000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	

469230000	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	
462310900	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	
463719900	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS	
464940200	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL	
464940100	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL	
466560000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO	
462310600	COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS	
463540100	COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL	
464190200	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	
464270100	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS,	
464510300	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	
464510100	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO	
466990100	COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E	
467960200	COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS	
181300100	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	
181309900	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	
464949900	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO	
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
422190200	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
439910100	ADMINISTRACAO DE OBRAS	
439910300	OBRAS DE ALVENARIA (COM ATÉ 05 EMPREGADOS REGISTRADOS OU	
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	
468690200	COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	
711110000	SERVICOS DE ARQUITETURA	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
711970100	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA	
711970200	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	03200730331	JOELSON RAMOS DE ARAUJO FILHO
Contábil	29057175304	NILTON CARLOS FROES

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
03200730331	JOELSON RAMOS DE ARAUJO FILHO	ADMINISTRADOR	
03200734329	JUDIMAR RAMOS DE ARAUJO SOBRINHO	SOCIO	50%
03200730331	JOELSON RAMOS DE ARAUJO FILHO	SOCIO	50%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²	QUANTIDADE: 0
---	---------------

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 28/05/2025

CPF/CNPJ: 38061965000167
Nome/Razão: J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA
Contribuinte

null

Servidor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA
CNPJ: 38.061.965/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:49:46 do dia 20/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2026.

Código de controle da certidão: **93E8.E11A.CF0B.DB0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Divisão de Material e Patrimônio

Considerando o processo nº **0003892.110000938.0.2025, Móveis Planejados (Painel e Mesa)**,

Encaminhamos para análise a proposta de preço ajustada da empresa **J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA**, bem como a documentação de habilitação da licitante melhor classificada após a fase de lances.

São Luís - MA, em **21 de outubro de 2025**.

Beatriz Jorge De Melo Martins
Assessora Junior
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0277164v1



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 21/10/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0277164** e o código CRC **E086B0E7**.



Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Diligência – Dispensa Eletrônica nº 025/2025 – DPE/MA

2 mensagens

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>
 Para: araujocomercioeconstrucao@gmail.com

21 de outubro de 2025 às 15:38

Prezados(as),

Em atenção à **Dispensa Eletrônica nº 025/2025**, informamos que, durante a análise técnica da proposta apresentada por essa empresa, verificou-se a necessidade de **complementação de informações** quanto à execução do objeto.

Solicitamos, portanto, que a empresa **JR de Araujo Filho e Cia LTDA** encaminhe resposta formal declarando:

1. Que **realizará a conferência e retirada das medidas in loco**, antes da confecção dos móveis planejados;
2. Que **se compromete a entregar e instalar integralmente os móveis** (painele de parede e mesa maquete) no endereço da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificado no Termo de Referência.

Pedimos que o retorno seja encaminhado a este e-mail até o término do expediente de **(inserir data limite)**, para prosseguimento regular do processo.

Atenciosamente,



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 lucivanasantana@ma.def.br
 material@ma.def.br
 (98) 2055-3066 - Ramal: 3266

J R de Araujo Filho e CIA LTDA <araujocomercioeconstrucao@gmail.com>
 Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

21 de outubro de 2025 às 15:45

Segue a proposta reajustada com informações prestadas. Desde já agradeço.
 Att. Judimar Ramos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA J R de Araujo Filho.pdf
 239K



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: JR de Araujo Filho e Cia LTDA		
Nome Fantasia: ARAUJO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO		
Endereço: Rua Um, nº3, Anil, São Luís - MA		
CEP: 65046-168	Fone: (98)98419-1673	
E-mail: araujocomercioeconstrucao@gmail.com	CNPJ nº 38.061.965/0001-67	
Dados Bancários: Banco Inter 077. Agência: 0001 C/C: 7472216-6		

REF: Dispensa Eletrônica N° 25/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO TR	UNID ADE	Marca/Modelo	QUANTID ADE	VALOR UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Painel Linha do Tempo (Parede) - Painel Principal: revestimento em MDF, espessura de 15mm, Cor: Carvalho Hanover, medindo 1,73 m x 2,80 m; - Moldura em formato redondo em MDF, espessura de 5 mm, na cor: preto, com raio de 0,15cm; - Painel ondulado em MDF, com espessura de 15 mm, medindo 1,73 m x 0,10 m. OBS: a empresa contratada irá realizar conferência in loco, antes da confecção, a fim de assegurar a perfeita adequação do mobiliário ao espaço destinado e fazer a instalação.	und	Fabricação Própria	1	R\$ 7.300,00	
2	Mesa Maquete (Ilha Central) - Móvel em MDF, espessura em 15 mm, medindo: 0,70m x 1,70m x 0,80 (L x C x A), cor: Carvalho Hanover, com estrutura em metalon 20x20 mm, com acabamento em pintura preta. OBS: a empresa contratada irá realizar conferência in loco, antes da confecção, a fim de assegurar a perfeita	und	Fabricação Própria	1	R\$ 3.500,00	

Rua um, nº3, Anil, São Luis – MA

CNPJ: 38.061.965/0001-67

EMAIL: joelsom.lui@hotmail.com



adequação do mobiliário ao espaço destinado e fazer a instalação.					
--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 10.800,00

PRAZO DE ENTREGA: de acordo com o edital

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: de acordo com o Edital

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS: De acordo com o Edital

DECLARAÇÕES EXPRESSAS:

LOCAL: SÃO LUÍS - MARANHÃO **DATA:** 21/10/2025

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: **Judimar Ramos de Araujo Sobrinho**

Profissão: Empresário **Função na Empresa:** Sócio Administrador

RG n° 030268162005-2 **CPF n° 032.007.343-29**

DECLARO que os preços ofertados englobam todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

DECLARO que a empresa acima citada se responsabiliza pela entrega dos equipamentos, materiais e insumos cotados em sua proposta de preços, os quais estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

DECLARO que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Judimar Ramos de Araujo Sobrinho
RG n° 030268162005-2
Representante Legal

Rua um, n°3, Anil, São Luis – MA
CNPJ: 38.061.965/0001-67

EMAIL: joelsom.lui@hotmail.com



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DMP / Divisão de Material e Patrimônio

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0003892.110000938.0.2025**, **Móveis Planejados (Painel e Mesa)**,

Comunicamos que, no âmbito da **Dispensa Eletrônica nº 025/2025**, esta Divisão procedeu à análise técnica da proposta apresentada pela empresa **JR de Araujo Filho e Cia LTDA – CNPJ nº 38.061.965/0001-67**.

Durante a análise, foi realizada **diligência técnica** para complementação de informações, tendo a empresa encaminhado **proposta ajustada**, contemplando o compromisso de realizar **aretirada das medidas in loco e a entrega e instalação dos móveis planejados**, conforme as especificações do Termo de Referência.

Após o envio das informações complementares e verificada a conformidade com as exigências técnicas, a empresa **JR de Araujo Filho e Cia LTDA** foi **classificada** no certame.

São Luís - MA, em **21 de outubro de 2025**.

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0277240v1



Documento assinado eletronicamente por **Lucivânia Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 21/10/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0277240** e o código CRC **1D055FD8**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

RELATÓRIO

PROCESSO nº 0003892.110000938.0.2025- SEI DPE/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025-CPC/DPE

OBJETO: Aquisição e instalação de móveis planejados, consistindo em um painel de parede e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

O presente expediente tem por finalidade relatar a Dispensa Eletrônica nº 25/2025, destinada à aquisição e instalação de móveis planejados, consistindo em um painel de parede e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida.

A contratação direta em questão foi requerida pela Divisão de Material e Patrimônio, mediante o Documento de Formalização de Demanda (0255539), no contexto do processo administrativo nº 0003892.110000938.0.2025, devidamente registrado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI – DPE/MA).

Por conseguinte, após a emissão do Parecer Jurídico favorável nº 369/2025 (0264334) e a aferição de conformidade realizada pelo Controle Interno (0266916), a Autoridade Superior competente deferiu a autorização para a realização da dispensa (0267157).

Posteriormente, foi elaborada a minuta do Aviso de Contratação (0256816), a minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer Jurídico nº 392/2025 (0274808), que emitiu minuta de contrato (0270304), sendo encaminhado o processo para a 2ª Subdefensoria, que realizou a ratificação do parecer (0274682), em seguida, expediu-se o Aviso de Contratação definitivo para a concretização do certame (0274914).

A publicação do aviso da Dispensa Eletrônica ocorreu em 16/10/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e foi, simultaneamente, divulgada no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Esta ação atesta a conformidade com os requisitos legais de publicidade e transparência.

A Sessão Pública teve início em 21/10/2025, às 08:00 horas, através do sistema Comprasnet. Durante a fase de lances, verificou-se que 09 (nove) empresas cadastraram propostas para o grupo único.

Após a fase de lances, foi concedido o prazo de 1 (uma) hora para que a empresa J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA, classificada em primeiro lugar, enviasse a proposta ajustada e a documentação de habilitação.

Após o prazo concedido, a empresa enviou, tempestivamente, a documentação de habilitação e proposta ajustada, sendo tais documentos encaminhados para a Divisão de Material e Patrimônio para análise técnica.

Após a diligência, o setor demandante declarou que a empresa atendeu aos requisitos exigidos para a qualificação técnica, **declarando a empresa classificada** (0277240).

A Comissão de Contratação, por sua vez, após análise dos documentos de habilitação, declarou **J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA**, habilitada, em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Na Dispensa Eletrônica nº 25/2025, foi declarada vencedora a empresa **J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA**,

inscrita no CNPJ sob o nº 38.061.965/0001-67, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para o grupo único, conforme registrado no sistema.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos ao Controle, Interno para manifestação. Após a devida análise, remetam-se os autos à Autoridade Superior para adjudicação e homologação da presente dispensa.

São Luís - MA, em **21 de outubro de 2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0277284v5



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 21/10/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 21/10/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 21/10/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 21/10/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0277284** e o código CRC **C0EF3EED**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0003892.110000938.0.2025

Interessado: Divisão de Material e Patrimônio

Assunto: Contratação Direta: Dispensa Eletrônica - Móveis Planejados (Painel e Mesa)

Gabinete da Defensoria Geral,

Vêm a exame deste Departamento de Controle Interno os autos referentes à **Dispensa de Licitação nº 025/2025-DPE/MA**, cujo objeto consiste na aquisição e instalação de móveis planejados, compreendendo um painel de parede e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Fase interna:

Este Departamento de Controle Interno manifestou-se na fase inicial do processo por meio do expediente (0266916), exarado em 30 de setembro de 2025. Posteriormente, foram cumpridas as demais exigências da fase interna, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, elaboração da minuta do edital pela Comissão Permanente de Contratação, emissão de parecer jurídico e elaboração da minuta do contratual pela Assessoria Jurídica.

Fase externa:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- Publicação do Aviso da Dispensa no PNCP (0274951);
- Divulgação no Sinc Contrata/TCE (0274933);
- Data da publicação da sessão: 16/10/2025;
- Data da Realização da Sessão: 21/10/2025;
- Propostas da licitante;
- Documentos de Habilidação e Regularidade Fiscal da empresa;
- Documento de análise da Proposta de Preços pela Divisão de Material e Patrimônio (0277240); e
- Relatório Conclusivo da CPL, culminando com o encaminhamento do processo licitatório a este Departamento de Controle Interno.

A sessão foi marcada para o dia **21/10/2025**, sendo devidamente realizada na data e horário previstos. As publicações do instrumento convocatório remontam ao dia **16/10/2025**, tendo sido respeitado, portanto, o lapso temporal mínimo de **03 (três) dias úteis**, conforme exigido em lei, entre a data da divulgação do aviso e a realização do certame, em observância ao **princípio da publicidade**, previsto no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do presente processo, verifica-se que este transcorreu regularmente, com a participação de diversas empresas, o que demonstra a **ampla divulgação** do instrumento convocatório, bem como o atendimento ao princípio da **busca pela maior economicidade** nas contratações da Administração Pública.

A Proposta de Preços da empresa melhor classificada foi encaminhada para análise da **Divisão e Material e Patrimônio**, setor responsável pela demanda, que manifestou-se favorável à sua aprovação, conforme

despacho constante nos autos.

Após a aprovação da propostas ajustada, a empresa **J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA** foi declarada vencedora pela Comissão Permanente de Contratação .

Diante do exposto, e considerando que foram atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de Licitações e Contratos da Administração, **recomenda-se a adjudicação do objeto e a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas.**

Encaminham-se os autos à **Comissão Permanente de Contratação** para as providências necessárias.

São Luís-MA, em **22 de outubro de 2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 22/10/2025, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0277365** e o código CRC **CBCC8083**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

GABINETE DA DEFENSORIA GERAL

Considerando o processo nº **0003892.110000938.0.2025, Móveis Planejados (Painel e Mesa)**,

Considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 25/2025-DPE, encaminhamos os autos para adjudicação e homologação no sistema PNCP.

Após a conclusão, solicitamos a devolução dos autos a esta Comissão, para as demais providências pertinentes.

São Luís - MA, em**22 de outubro de 2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0277489v1



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 22/10/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0277489** e o código CRC **D26BC375**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

GAB-DEFGERAL / Gabinete da Defensoria Geral

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0003892.110000938.0.2025, Móveis Planejados (Painel e Mesa)**,

Informo adjudicação e homologação da Dispensa Eletrônica, e encaminho os autos para providências.

São Luís - MA, em**22 de outubro de 2025**.

Ana Paula de Oliveira Almeida
Assessora Sênior
Gabinete da Defensoria Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

02777777v1



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Almeida, Assessoria de Gabinete da Defensoria Geral**, em 22/10/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0277777** e o código CRC **FAADF7A6**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
DISPENSA 25/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Aquisição e instalação de móveis planejados, consistindo em um painel de parede e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.		
Entrega de propostas:	De 16/10/2025 às 09:35 até 21/10/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/10/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/10/2025 às 08:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/10/2025 às 08:00:13	Bom dia, Srs. (as) licitantes, está aberta a fase de lances da Dispensa Eletrônica nº 25/2025.
Sistema	21/10/2025 às 08:00:28	A fase de lances permanecerá aberta até as 14h. Após esse horário, a empresa melhor classificada em o grupo único será convocada para o envio da documentação necessária. Solicitamos que permaneçam conectados no horário indicado, bem como mantenham os documentos de habilitação e a proposta devidamente preparados e ajustados, garantindo, assim, maior agilidade ao certame.
Sistema	21/10/2025 às 14:00:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/10/2025 às 14:00:39	Boa tarde Senhores (as) licitantes, está encerrada a fase de lances da dispensa eletrônica n 25/2025.
Sistema	21/10/2025 às 14:53:14	A documentação foi enviada para o setor demandante e estamos no aguardo da análise.
Sistema	21/10/2025 às 16:00:10	Após análise do setor de Material e Patrimônio, a proposta enviada, tempestivamente, pela empresa J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA foi devidamente CLASSIFICADA para o grupo único. O despacho de classificação está no quadro de avisos.
Sistema	21/10/2025 às 16:00:48	Passando assim para a habilitação da empresa classificadas
Sistema	21/10/2025 às 16:00:58	Em consulta aos documentos via SICAF, CEIS e complementares, verificamos que a J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA, cumpriu todas as condições de habilitação.
Sistema	21/10/2025 às 16:01:12	Agradecemos a participação de todos e declaramos assim a sessão encerrada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/10/2025 às 08:00:04	Abertura da sessão pública
21/10/2025 às 14:00:19	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 12.400,0000 (total)
 Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.187.***-*0 - BEATRIZ JORGE DE MELO MARTINS para J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA, CNPJ 38.061.965/0001-67, melhor lance: R\$ 10.800,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.901.718/0001-69 - 37.901.718 GLEYSON RODRIGO DA SILVA MOTA UF endereço: MA	Sim	R\$ 19.000,0000	
44.512.810/0001-00 - 44.512.810 HUGO SOUZA COSTA UF endereço: MA	Sim	R\$ 12.400,0000	
49.041.190/0001-84 - 49.041.190 PEDRO EMANUEL ARAUJO GOMES UF endereço: MA	Sim	R\$ 12.400,0000	
24.430.817/0001-68 - A2 COMPANY LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 12.200,0000	
19.224.595/0001-97 - C R COMERCIO LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 12.200,0000	
38.061.965/0001-67 - J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 12.400,0000	Proposta adjudicada
21.994.901/0001-16 - M P ESTRELA - COMERCIO E SERVICOS UF endereço: MA	Sim	R\$ 12.520,0000	
40.723.350/0001-09 - ND COMERCIO LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 12.398,0000	
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 12.729,9600	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/10/2025 às 14:00:17	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 38.061.965/0001-67	21/10/2025 às 14:01:37	Sr. Fornecedor J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA, CNPJ 38.061.965/0001-67, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nº 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 38.061.965/0001-67	21/10/2025 às 14:02:10	Sr. Fornecedor J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA, CNPJ 38.061.965/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:01:00 do dia 21/10/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora.
Sistema para o participante 38.061.965/0001-67	21/10/2025 às 14:02:37	Boa tarde, Sr (a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Pelo participante 38.061.965/0001-67	21/10/2025 às 14:04:14	Boa tarde Sr. Pregoeiro. Obrigado. Iremos providenciar dentro do prazo, se precisar iremos solicitar o prazo.
Pelo participante 38.061.965/0001-67	21/10/2025 às 14:04:40	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA, CNPJ 38.061.965/0001-67. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA, CNPJ 38.061.965/0001-67, mantendo R\$ 10.800,0000.
Pelo participante 38.061.965/0001-67	21/10/2025 às 14:37:49	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:37:49 de 21/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA, CNPJ 38.061.965/0001-67.
Pelo participante 38.061.965/0001-67	21/10/2025 às 14:38:37	Segue a proposta de preços atualizada e documentos de habilitação. Qualquer dúvida, estaremos disponível.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
21/10/2025 às 14:00:17	Item com etapa aberta encerrada.
21/10/2025 às 14:00:17	Item encerrado para lances.
21/10/2025 às 14:01:37	Fornecedor J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA, CNPJ 38.061.965/0001-67 convocado para negociação de valor.
21/10/2025 às 14:02:10	Fornecedor J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA, CNPJ 38.061.965/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:01:00 do dia 21/10/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora.
21/10/2025 às 14:04:40	Negociação encerrada. Fornecedor J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA, CNPJ 38.061.965/0001-67 manteve R\$ 10.800,0000.
21/10/2025 às 14:37:49	Fornecedor J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA, CNPJ 38.061.965/0001-67 finalizou o envio de anexo.
21/10/2025 às 15:55:03	Diligência cadastrada.
21/10/2025 às 15:55:10	Anexo da diligência incluído "E_mail_de_Defensoria_Publica_do_Estado...spensa_Eletronica_n_025_2025__DPE_MA.pdf".
21/10/2025 às 15:55:10	Anexo da diligência incluído "PROPOSTA__J_R_de_Araujo_Filho__1_.pdf".
21/10/2025 às 15:59:18	Fornecedor J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA, CNPJ 38.061.965/0001-67 teve a diligência para o item analisada e concluída às 15:59:18 de 21/10/2025.
21/10/2025 às 16:00:24	Fornecedor J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA, CNPJ 38.061.965/0001-67 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 10.800,0000. Motivo: Após análise do setor de Material e Patrimônio, a proposta enviada, tempestivamente, pela empresa J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA foi devidamente CLASSIFICADA para o grupo único. O despacho de classificação está no quadro de avisos..
21/10/2025 às 16:01:06	Fornecedor J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA, CNPJ 38.061.965/0001-67 foi habilitado.
22/10/2025 às 11:48:10	Fornecedor J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA, CNPJ 38.061.965/0001-67 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 10.800,0000.

Data/Hora	Descrição
22/10/2025 às 11:48:20	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Painel Expositor

material: madeira mdf, altura: 255, largura: 46, características adicionais: conforme modelo, espessura: 20

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 8.500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 8.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.187.***-*0 - BEATRIZ JORGE DE MELO MARTINS para J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA, CNPJ 38.061.965/0001-67, melhor lance: R\$ 7.300,0000 (unitário) / R\$ 7.300,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.901.718/0001-69 - 37.901.718 GLEYSON RODRIGO DA SILVA MOTA UF endereço: MA	Sim	R\$ 12.000,0000	
44.512.810/0001-00 - 44.512.810 HUGO SOUZA COSTA UF endereço: MA	Sim	R\$ 8.500,0000	
49.041.190/0001-84 - 49.041.190 PEDRO EMANUEL ARAUJO GOMES UF endereço: MA	Sim	R\$ 8.500,0000	
24.430.817/0001-68 - A2 COMPANY LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 8.400,0000	
19.224.595/0001-97 - C R COMERCIO LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 8.400,0000	
38.061.965/0001-67 - J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 8.500,0000	Proposta adjudicada
21.994.901/0001-16 - M P ESTRELA - COMERCIO E SERVICOS UF endereço: MA	Sim	R\$ 8.600,0000	
40.723.350/0001-09 - ND COMERCIO LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 8.499,0000	
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 8.746,5000	

Lances do item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/10/2025 às 08:00:56	40.723.350/0001-09	R\$ 8.399,0000
21/10/2025 às 08:07:52	21.994.901/0001-16	R\$ 8.300,0500
21/10/2025 às 08:13:20	40.723.350/0001-09	R\$ 8.299,0000
21/10/2025 às 09:09:35	19.224.595/0001-97	R\$ 8.280,0000
21/10/2025 às 09:18:57	40.723.350/0001-09	R\$ 8.279,0000
21/10/2025 às 09:49:02	19.224.595/0001-97	R\$ 8.275,0000
21/10/2025 às 09:56:16	40.723.350/0001-09	R\$ 8.274,0000
21/10/2025 às 09:59:38	19.224.595/0001-97	R\$ 8.273,0000
21/10/2025 às 11:21:13	49.041.190/0001-84	R\$ 8.272,0000
21/10/2025 às 12:12:24	19.224.595/0001-97	R\$ 8.270,0000
21/10/2025 às 12:14:45	49.041.190/0001-84	R\$ 8.268,0000
21/10/2025 às 12:15:32	19.224.595/0001-97	R\$ 8.266,0000
21/10/2025 às 12:40:38	49.041.190/0001-84	R\$ 8.265,0000
21/10/2025 às 13:48:39	44.512.810/0001-00	R\$ 8.340,0000
21/10/2025 às 13:57:03	44.512.810/0001-00	R\$ 8.339,0000
21/10/2025 às 13:59:25	44.512.810/0001-00	R\$ 8.264,0000
21/10/2025 às 13:59:32	49.041.190/0001-84	R\$ 8.259,0000
21/10/2025 às 13:59:58	38.061.965/0001-67	R\$ 7.300,0000
21/10/2025 às 13:59:58	19.224.595/0001-97	R\$ 8.248,0000

Item 2 do Grupo G1 - Mesa Centro

material estrutura: madeira mdf, material tampo: vidro, espessura tampo: 10, formato: quadrado, comprimento: 70, largura: 70, altura: 500, cor estrutura: madeirado, acabamento bordas: retas encabeçadas fita de bordo, revestimento: laminado melamínico, espessura: 25

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 3.900,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 3.900,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.187.***-*0 - BEATRIZ JORGE DE MELO MARTINS para J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA, CNPJ 38.061.965/0001-67, melhor lance: R\$ 3.500,0000 (unitário) / R\$ 3.500,0000 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEPP/ Equiparadas	Valor	Situação
37.901.718/0001-69 - 37.901.718 GLEYSON RODRIGO DA SILVA MOTA UF endereço: MA	Sim	R\$ 7.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
44.512.810/0001-00 - 44.512.810 HUGO SOUZA COSTA UF endereço: MA	Sim	R\$ 3.900,0000	
49.041.190/0001-84 - 49.041.190 PEDRO EMANUEL ARAUJO GOMES UF endereço: MA	Sim	R\$ 3.900,0000	
24.430.817/0001-68 - A2 COMPANY LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 3.800,0000	
19.224.595/0001-97 - C R COMERCIO LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 3.800,0000	
38.061.965/0001-67 - J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 3.900,0000	Proposta adjudicada
21.994.901/0001-16 - M P ESTRELA - COMERCIO E SERVICOS UF endereço: MA	Sim	R\$ 3.920,0000	
40.723.350/0001-09 - ND COMERCIO LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 3.899,0000	
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 3.983,4600	

Lances do item 2

Data/hora	Participante	Lance
21/10/2025 às 08:01:09	40.723.350/0001-09	R\$ 3.799,0000
21/10/2025 às 08:08:59	21.994.901/0001-16	R\$ 3.700,0500
21/10/2025 às 08:13:31	40.723.350/0001-09	R\$ 3.699,0000
21/10/2025 às 09:09:43	19.224.595/0001-97	R\$ 3.690,0000
21/10/2025 às 09:19:31	40.723.350/0001-09	R\$ 3.689,0000
21/10/2025 às 09:49:10	19.224.595/0001-97	R\$ 3.685,0000
21/10/2025 às 09:56:26	40.723.350/0001-09	R\$ 3.684,0000
21/10/2025 às 09:59:45	19.224.595/0001-97	R\$ 3.683,0000
21/10/2025 às 11:21:19	49.041.190/0001-84	R\$ 3.682,0000
21/10/2025 às 12:12:39	19.224.595/0001-97	R\$ 3.680,0000
21/10/2025 às 12:14:43	49.041.190/0001-84	R\$ 3.678,0000

Data/hora	Participante	Lance
21/10/2025 às 12:15:40	19.224.595/0001-97	R\$ 3.676,0000
21/10/2025 às 12:18:00	49.041.190/0001-84	R\$ 3.677,0000
21/10/2025 às 12:18:14	49.041.190/0001-84	R\$ 3.675,0000
21/10/2025 às 12:37:53	19.224.595/0001-97	R\$ 3.674,0000
21/10/2025 às 12:44:54	49.041.190/0001-84	R\$ 3.673,0000
21/10/2025 às 13:48:13	44.512.810/0001-00	R\$ 3.855,0000
21/10/2025 às 13:59:33	21.994.901/0001-16	R\$ 2.985,0000
21/10/2025 às 13:59:34	44.512.810/0001-00	R\$ 3.672,0000
21/10/2025 às 13:59:38	49.041.190/0001-84	R\$ 3.669,0000
21/10/2025 às 13:59:41	38.061.965/0001-67	R\$ 3.500,0000
21/10/2025 às 13:59:54	49.041.190/0001-84	R\$ 2.984,0000
21/10/2025 às 13:59:55	19.224.595/0001-97	R\$ 3.650,0000



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025- DPE/MA. Processo SEI nº 0003892.110000938.0.2025 - DPE/MA. Objeto: Aquisição e instalação de móveis planejados, consistindo em um painel de parede e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Instrução processual, pareceres nº 369 e 392/2025- ASSEJUR/DPE, anexo aos autos com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Controle Interno, opinou pela contratação, doc. anexo aos autos nº 0277284. Dotação Orçamentária: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023332; Elementos de despesas: 44905242 Equipamento e Material Permanente / Mobiliário em geral; Fonte de recursos: 1759107000 – FADEP. CONTRATADA: J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA, CNPJ 38.061.965/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 10.800,00 para o grupo único. Data da homologação: 22/10/2025 - Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPE/MA.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0277939v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 22/10/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0277939** e o código CRC **73E1A054**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 0114/2025-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1- EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025- DPE/MA. Processo SEI nº 0003892.110000938.0.2025 - DPE/MA.

Cordiais saudações,

São Luís, 22 de outubro de 2025

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0277992v1



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 22/10/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0277992** e o código CRC **ACBA5809**.

RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA
FARIAS
▼

Controle de Protocolos

Cadastrar Protocolo

Gerenciar Protocolos

Dashboard

Autorizado



2510220322555

Nº Edição:	198
Data de Publicação:	24/10/2025
Data Sugerida:	24/10/2025
Data Solicitação:	22/10/2025 - 15:24
Solicitante:	RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FARIAS
Organização:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO- DPE
Tipo:	Normal


AVIOS
 Assunto Validado
 Caderno de Publicação: TERCEIROS

< 1 > Foram encontrados 1 assuntos.

Ações

-  Download do Ofício
-  Solicitar alteração
-  Solicitar Cancelamento

Histórico

- | | |
|---------------------|--|
| 22/10/2025
15:30 |  Carlos Vitor Veloso
Coêlho
Em análise |
| 22/10/2025
15:30 |  Carlos Vitor Veloso
Coêlho
Autorizado |
| 22/10/2025
15:30 |  Carlos Vitor Veloso
Coêlho
Autorizado |
| 22/10/2025
15:30 |  Carlos Vitor Veloso
Coêlho
Em análise |
| 22/10/2025
15:30 |  Carlos Vitor Veloso
Coêlho
Autorizado |
| 22/10/2025
15:28 |  Carlos Vitor Veloso
Coêlho
Em análise |
| 22/10/2025
15:24 |  RAIMUNDO
EDUARDO DA SILVA
FARIAS
Enviado |

< 1 > Foram encontrados 7 registros.

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 25/2025

Última atualização 16/10/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/10/2025 09:35 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000072/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição e instalação de móveis planejados, consistindo em um painel de parede e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 12.400,00	R\$ 10.800,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Painel Expositor material: madeira mdf, altura: 255, largura: 46, características adicionais: conforme modelo, espessura: 20	1	R\$ 8.500,00
2	Mesa Centro material estrutura: madeira mdf, material tampo: vidro, espessura tampo: 10, formato: quadrado, comprimento: 70, largura: 70, altura: 500, cor estrutura: madeirado, acabamento bordas: retas encabeçadas fita de bordo, revestimento: laminado melamínico, espessura: 25	1	R\$ 3.900,00

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Processo n.º: 2025.610101.02527. **Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento. **Base legal:** Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no § 4º do Art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: COOPERATIVA DE PRODUTORES E PRODUTORAS DE ABACAXI, OUTRAS FRUTAS E HORTALIÇAS – COOPPAFRUTAH – CNPJ: 54.086.545/0001-91. **Endereço:** Acesso Estadual Povoado de Serra, S/N, Zona Rural, CEP: 65.278-000, Turiaçu/MA. **a) Objeto da proposta:** A mútua cooperação, entre os participes, visando promover o XV Festival do Abacaxi, a ser realizado nos dias 23 a 26 de outubro de 2025, no Sítio Caeteuara, em Turiaçu – MA. **Valor total do repasse:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Vigência:** 23/10/2025 a 31/12/2025. **Tipo da Parceria:** Termo de Fomento. À vista dos elementos constantes dos autos, notadamente as manifestações do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Seleção (Doc. Id. n.º 010710739) e do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Secretaria (Doc. Id. n.º 010739006), em atenção às disposições do §4º do Art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017, que regulamentou a Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações, apresento a JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. **Considerando** a proposta de termo de fomento a ser celebrado com a Cooperativa de Produtores e Produtoras de Abacaxi, Outras Frutas e Hortalícias – COOPPAFRUTAH, com vistas à promoção do XV FESTIVAL DO ABACAXI, que acontecerá nos dias 23 a 26 de outubro de 2025, em Turiaçu – MA, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Considerando** que o Festival do Abacaxi é um dos principais eventos da fruticultura no Maranhão, onde participam grande público e são geradas novas oportunidades para o desenvolvimento regional principalmente da agricultura familiar. Um ambiente de geração de negócios, de troca de conhecimentos e de lançamentos e inovações, que atrai produtores rurais, empresários, consumidores, instituições empresariais, governamentais e de pesquisa, empresários de diversas áreas, educadores, estudantes, comércio varejista, prestadores de serviços, entre outros para participarem do evento, de debates, de visitação das vitrines vivas e da apresentação dos produtos a serem expostos para negociação. **Considerando** a importância da abacaxicultura no Estado do Maranhão, sendo a principal fonte de renda de muitas famílias e que o abacaxi produzido no município de Turiaçu tem grande destaque no mercado consumidor do Estado, principalmente pelo seu sabor diferenciado - adocicado e sem acidez. **Considerando** as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, bem como no §4º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 32.724/2017. **Considerando** que o Chamamento Público é inexigível, quando resta caracterizada a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria e de que as metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica. **Considerando** as declarações de capacidade técnica gerencial no desenvolvimento de atividades, abalizando o fato de a Cooperativa de Produtores e Produtoras de Abacaxi, Outras Frutas e Hortalícias – COOPPAFRUTAH ser a única e exclusiva realizadora do evento XV Festival do Abacaxi a ser realizado em Turiaçu/MA. Deste modo, inviável a utilização de concorrência para escolha de outra instituição para realizar o evento, razão pela qual será considerada inexigível a realização do chamamento público para a realização do Termo de Fomento. Assim, há, a toda evidência, impossibilidade de competição, pois somente a detentora dos direitos sobre o evento pode realizá-lo, com exclusividade e, em contrapartida, ser beneficiária do Termo de Fomento em discussão. Desta forma, caracterizada a natureza singular do objeto da presente parceria e que as metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica, DECLARO, nos termos do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no §4º do art. 8º do Decreto

Estadual n.º 32.724/2017, no Parecer Técnico Comissão Permanente de Seleção de Parcerias (Doc. Id. n.º 010710739) e no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Secretaria (Doc. Id. n.º 010739006), inexigível o chamamento público para a realização do XV Festival do Abacaxi, que acontecerá nos dias 23 a 26 de outubro de 2025, em Turiaçu – MA, por inviabilidade de competição. São Luís/MA, 23 de outubro de 2025. Atenciosamente, **RICARTE ALMEIDA SANTOS** SECRETÁRIO ADJUNTO DE ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 25/2025-DPE/MA. Processo SEI n° 0003892.110000938.0.2025 - DPE/MA. Objeto: Aquisição e instalação de móveis planejados, consistindo em um painel de parede e uma mesa maquete, ambos confeccionados sob medida, destinados à Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Instrução processual, pareceres nº 369 e 392/2025- ASSEJUR/DPE, anexo aos autos com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Controle Interno, opinou pela contratação, doc. anexo aos autos nº 0277284. Dotação Orçamentária: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023332; Elementos de despesas: 44905242 Equipamento e Material Permanente / Móveis em geral; Fonte de recursos: 1759107000 – FADEP. CONTRATADA: J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA, CNPJ 38.061.965/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 10.800,00 para o grupo único. Data da homologação: 22/10/2025 - Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPE/MA.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO N° 90018/2024-DPE/MA PROCESSO SEI N° 0004599.110000943.0.2025-DPE/MA A Pregoeira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão comunica aos interessados que, nos Termos do Artigo 90 da Lei 14.133/2021, considerando inexecução parcial do objeto, convocam-se as licitantes remanescentes, referentes ao item único do certame em epígrafe, para retorno à sessão de julgamento e habilitação, a fim de análise das propostas e posterior verificação da documentação para adjudicação, nos termos do § 4º, inciso II, da referida Lei. A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, já formalizadas em contrato. A reabertura da sessão ocorrerá de forma eletrônica, no Pregão Eletrônico nº 90018/2024, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – <https://pncp.gov.br/app/editais>, às 10:00 do dia 30/10/2025. São Luís, 22/10/2025 - Lilian Ribeiro de Santana Goulart – Pregoeira da Comissão Permanente de Contratação DPE-MA.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

AVISO DE LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 008/2025 – EMAP A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, torna público que realizará a LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 008/2025-EMAP, no modo de disputa, FECHADO, pelo critério de julgamento MAIOR DESCONTO, com orçamento estimado no valor de R\$ 3.201.255,17 (três milhões, duzentos e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), no dia 18/11/2025, às 09:30 horas, Horário de Brasília, por meio do uso de recursos de tecnologia da informação, pelo sitio www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA DE CONTROLE DE OBRAS DE ENGENHARIA RELACIONADOS AOS SERVIÇOS DE ALARGAMENTO DAS RAMPAS DO TERMINAL DELEGADO DE FERRY-BOAT DA PONTA DA ESPERA COM DUPLICAÇÃO DE PASSARELAS, LOCALIZADO EM SÃO LUÍS – MA, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, de acordo com o constante no **Processo Administrativo n.º 2701/2025 – EMAP, de 14/08/2025**, e especificações do Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições do Novo Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP (29/07/2025), pelas dispo-

R
RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...

Início
 Enviar
 Gerenciar
 Sem Movimentação
 Alterar Entidade
 Sair

<
SINC - Sistema de Informações para Controle

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

MARANHÃO - CNPJ: 00820295000142
- EXERCÍCIO: 2025

GERENCIAR
LAYOUTS

Resultado
▼

× **Resultado**

Informação aceita

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	DP900252025DPEMA
Tipo Resultado	1
Data Homologação	22/10/2025
CPF Autoridade	05211971477
Valor	10800

Procedimento de Contratação

Nome Documento	Tamanho	Data Envio	Ações
resultado_DP900252025DPEMA_Processo Completo Dispensa Nº 90025.2025_1c133c4a-afdc-470d-b395-82b394ab5f92.pdf	16.84 MB	28/10/2025 9:28:08	

FECHAR

©Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2025

<https://app.tcemma.tce-ma.gov.br/sinccontrata/gerenciar>

Anexo 1 TCE-MA Comprovante Resultado (0277955)

SEI 0003892.110000938.0.2025 / pg. 231

1/1



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Considerando o processo nº **0003892.110000938.0.2025, Móveis Planejados (Painel e Mesa)**,

Informamos que as exigências de publicidade e transparência referentes ao procedimento foram cumpridas com a emissão e envio do **Extrato da Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 90025/2025** no Diário Oficial do Estado (DOE) e a **divulgação no sistema SINC-CONTRATA** do Tribunal de Contas do Estado. Destaca-se que o envio das informações ao SINC-CONTRATA, foi aceito, conforme comprovam os *layouts* anexos.

Encaminhe-se os autos para as providências pertinentes após a homologação.

Em tempo, informamos que o processo ficará aberto nesta Comissão, até a publicação da edição 198, do dia 24/10/2025 no DOE, para juntada aos autos do “Extrato da Dispensa” acima referida e finalização do envio junto ao TCEMA.

São Luís - MA, em **22 de outubro de 2025**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0277961v1



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 23/10/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0277961** e o código CRC **546566D8**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo nº **0003892.110000938.0.2025, Móveis Planejados (Painel e Mesa)**,

Registramos que a cópia da publicação no *Diário Oficial do Estado (DOE)* referente ao **Extrato de Dispensa de Licitação** foi devidamente anexada aos autos, conforme comprovante em anexo.

Dessa forma, **considera-se encerrado o procedimento de Dispensa de Licitação** no âmbito desta **Comissão Permanente de Contratação (CPC)**.

São Luís - MA, em **28 de outubro de 2025**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0279219v1



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 28/10/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0279219** e o código CRC **4CE0F5AA**.